



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 712/2024/ASPAR/MS

Brasília, 17 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 276/2024

Assunto: Informações sobre aumento de casos de febre Oropouche no Amazonas.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 48/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 276/2024**, de autoria do **Deputado Capitão Alberto Neto - PL/AM**, por meio do qual são requisitadas informações *sobre aumento de casos de febre Oropouche no Amazonas*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio do Despacho COEX/SVSA (0040067154) e os seus anexos, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por meio do Despacho CGOEX/SAPS (0039663344) e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio do Despacho CGAE/DAET (0039633519).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2431305>

Ofício 712 (0040067154)

SEI 23000.026578/2024-01 / pg. 1

2431305

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 23/05/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040810784** e o código CRC **82F8436F**.

Referência: Processo nº 25000.026578/2024-01

SEI nº 0040810784

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2431305>

Circulo 712 (0040810784)

SEI 25000.026578/2024-01 / pg. 2

2431305



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 12 de abril de 2024.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: **Requerimento de Informação nº 276/2024.**

NUP/SEI Nº 25000.026578/2024-01

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0039339552), que remete ao **Requerimento de Informação nº 276/2024** (0039181193), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM)□, por meio do qual requisita ao Ministério da Saúde, informações **"sobre aumento de casos de febre Oropouche no Amazonas."**

2. A demanda foi direcionada ao Departamento de Doenças Transmissíveis (DEDT/SVSA), de modo que a citada área técnica manifestou-se por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 23/2024-CGARB/DEDT/SVSA/MS (0039795392), respondendo aos quesitos de número **1, 3, 4 e 5**, conforme segue:

1. Existe planejamento ou ações executadas pelo Governo para o enfrentamento da febre Oropouche?

No que se refere às ações de vigilância epidemiológica, esta Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses (CGARB) tem atuado na prestação de apoio técnico aos estados com detecção de casos de Febre do Oropouche (FO) desde março de 2023. Foram feitas videoconferências com os estados do Acre, Rondônia e Roraima. A CGARB realizou visitas técnicas ao Acre, Roraima e Amazonas, com o objetivo de orientar as equipes estaduais e municipais sobre a vigilância da FO. Ainda, durante as atividades da Sala Nacional de Arboviroses, instituída pela Portaria GM/MS Nº 2.242, de 08 de dezembro de 2023 (0039633516), instalada a partir de dezembro de 2023, o tema foi tratado semanalmente com os estados. Orientações específicas para a vigilância da doença foram divulgadas por meio da Nota Técnica nº 6/2024-CGARB/DEDT/SVSA/MS (0039633501).

3. Quais os recursos dispensados pelo Ministério da Saúde e outras ações estratégicas para conter a disseminação da febre Oropouche no Amazonas?

No Amazonas, a CGARB atuou na coordenação de uma ampla



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2431305>

Despacho COEX/SVSA 0040007194

SEI 25000.026578/2024-01 / pg. 3

2431305

investigação dos casos, realizada em janeiro de 2024, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas e as Secretarias Municipais de Saúde, no sentido de compreender o contexto de transmissão, caracterizar os casos e estruturar a vigilância prospectiva no estado. Em março de 2024, foi realizado um treinamento para implementação do uso do Sistema de Informação em Saúde Silvestre (SISS-Geo) para ampliar as ações de vigilância animal envolvendo a FO e outras arboviroses.

O MS monitora continuamente a situação no estado. Em dezembro de 2023, foi publicada a Portaria GM/MS nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023 (0039633505), que autoriza o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Os valores destinados ao estado do Amazonas podem ser consultados nos anexos I, II e III da referida portaria.

4. O CDC acaba de recomendar que os viajantes verifiquem em seu site a obtenção de mais informações sobre saúde durante a viagem ao Brasil e procurem assistência médica se apresentarem sintomas que causem preocupação. Essa medida visa alertar e proteger os viajantes contra as doenças transmitidas por mosquitos, como a Dengue e a Febre Oropouche, que têm registrado um aumento significativo de casos no país, o que tem causado o aumento recente no número de casos?

A Febre do Oropouche (FO) é uma doença causada por um arbovírus (vírus transmitido por artrópodes) do gênero Orthobunyavirus. Os sintomas da Febre do Oropouche são parecidos com os da dengue e da chikungunya: dor de cabeça, dor muscular, dor nas articulações, náusea e diarreia. Neste sentido, é importante que profissionais da área de vigilância em saúde sejam capazes de diferenciar essas doenças por meio de aspectos clínicos, epidemiológicos e laboratoriais e orientar as ações de prevenção e controle.

É importante mencionar que o vírus foi isolado pela primeira vez no Brasil em 1960, a partir de amostra de sangue de uma bicho-preguiça capturada durante a construção da rodovia Belém-Brasília. Desde então, casos isolados e surtos foram relatados no Brasil, principalmente nos estados da região Amazônica. Também já foram relatados casos e surtos em outros países das Américas Central e do Sul (Panamá, Argentina, Bolívia, Equador, Peru e Venezuela).

Os casos autóctones confirmados desde 2023 estão concentrados nas seguintes UF da Região Norte: AM, RO, AC, RR e PA. Em 2024 foram notificados até o momento 4.133 casos confirmados de Oropouche.

5. Outros vetores podem estar contribuindo para a disseminação da doença. Tendo em vista esse cenário de proliferação em diversas áreas da cidade de Manaus, quais os recursos foram destinados para conter essa "epidemia velada"?

O vetor primário da FO é o *Culicoides paraensis*. Embora detecções de infecção natural pelo vírus Oropouche em mosquitos tenham sido descritas na literatura científica, o papel epidemiológico dessas espécies nos ciclos de transmissão do vírus ainda precisa ser esclarecido. Nesse sentido, a CGARB, em conjunto com o Instituto Evandro Chagas, realizou investigação entomológica em diversas localidades do município de Manaus, a fim de identificar o vetor primário e avaliar a eventual participação de outros artrópodes. Os resultados da investigação subsidiarão as ações de controle pertinentes a serem



recomendadas. Além do apoio técnico, também foi autorizado o repasse de recursos financeiros para o estado do Amazonas, conforme esclarecido no item 3 desta Nota.

Para prevenção recomenda-se:

- Evitar áreas onde há muitos mosquitos, se possível.
- Usar roupas que cubram a maior parte do corpo e aplique repelente nas áreas expostas da pele.
- Manter a casa limpa, removendo possíveis criadouros de mosquitos, como água parada e folhas acumuladas.
- Se houver casos confirmados na sua região, siga as orientações das autoridades de saúde local para reduzir o risco de transmissão, como medidas específicas de controle de mosquitos.

No dia 21 de fevereiro de 2024 na cidade Manaus, ocorreu a "I OFICINA PARA DISCUSSÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, ASSISTÊNCIA E PESQUISA EM FEBRE DO OROPOUCHE". Promovida pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, em conjunto com a Fiocruz. A Oficina teve por objetivo contextualizar o cenário epidemiológico da Febre do Oropouche na região norte do Brasil e expandir as discussões, com o propósito de fortalecer a rede de saúde para preparação, prevenção e promoção da saúde da população acerca deste problema de saúde pública. O encontro contou com a presença de 120 participantes de todos os estados da Amazônia Legal e de estados próximos como o Goiás e Distrito Federal.

Além disso, foi publicada Nota Técnica nº 6/2024-CGAR/DEDT/SVSA/MS- Orientações para a vigilância da Febre do Oropouche (0039941644).

3. Nesse sentido, **assentimos** com a manifestação exarada pela área técnica desta Secretaria, restituindo o processo à ASPAR/MS, para conhecimento e providências.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 15/04/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2431305>

Despacho COEX/SVSA 004007/194

SEI 25000.026578/2024-01 / pg. 5

2431305



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0040067154** e o código CRC **76DFEC61**.

Referência: Processo nº 25000.026578/2024-01

SEI nº 0040067154



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2431305>



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária

DESPACHO

SAPS/CGOEX/SAPS/MS

Brasília, 22 de março de 2024.

Assunto: Requerimento de Informação nº 276/2024. Febre Oropouche - Informações. □

Trata-se do **Requerimento de Informação nº 276/2024**, (Id. 0039181193), de autoria do **Sr. Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM**, direcionado à Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, mediante o qual requisita informações sobre aumento de casos de febre Oropouche no Amazonas, para tanto, formulou os seguintes questionamentos:

- "1) Existe planejamento ou ações executadas pelo Governo para o enfrentamento da febre Oropouche?
- 2) Qual a possibilidade da instalação de Unidades de Atenção Primária, no Amazonas, com o objetivo do rápido diagnóstico e cuidado dos casos sintomáticos e suspeitos da febre Oropouche? Qual a avaliação do Ministério da Saúde quanto à eficácia destas unidades (nos casos de Covid) e qual o impacto que tiveram na contenção das infecções e contágio entre a população?
- 3) Quais os recursos dispensados pelo Ministério da Saúde e outras ações estratégicas para conter a disseminação da febre Oropouche no Amazonas?
- 4) O CDC acaba de recomendar que os viajantes verifiquem em seu site a obtenção de mais informações sobre saúde durante a viagem ao Brasil e procurem assistência médica se apresentarem sintomas que causem preocupação. Essa medida visa alertar e proteger os viajantes contra as doenças transmitidas por mosquitos, como a Dengue e a Febre Oropouche, que têm registrado um aumento significativo de casos no país, o que tem causado o aumento recente no número de casos?
5. Outros vetores podem estar contribuindo para a disseminação da doença. Tendo em vista esse cenário de proliferação em diversas áreas da cidade de Manaus, quais os recursos foram destinados para conter essa "epidemia velada"?"

Nessa esteira, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde, no âmbito das suas competências segundo disposto no Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, apresenta o compilado com as respostas do Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária - DESCO e Departamento de Gestão do Cuidado Integral - DGCI:

Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária - DESCO

" Diante disso, este Departamento de Saúde da Família e Comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codArquivoTeor=2431305>

Despacho CGOEX/SAPS-0039863044 - SEI25000.026578/2024-01 / pg. 7

2431305

(Desco/Saps/MS), por meio da Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade (Cgesco/Desco/Saps/MS), presta os esclarecimentos que se seguem:

1) Existe planejamento ou ações executadas pelo Governo para o enfrentamento da febre Oropouche?

O Ministério da Saúde atua no monitoramento de de notificação de agravos e doenças de importância para a saúde pública através de normativas, as quais retrata a corresponsabilidade dos entes federativos. Nesse contexto, considerando-se que a febre Oropouche é uma arbovirose, o Ministério da Saúde instituiu a Sala Nacional de Arboviroses (SNA) e, posteriormente, o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses (COE), instituído por meio da Portaria GM/MS Nº 3.140, de 2 de fevereiro de 2024. Estes espaços envolvem a participação das secretarias do Ministério da Saúde, contam com matriz de responsabilidade e planos de ação no enfrentamento das arboviroses. Dentre os planos da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps/MS), tem-se:

- Assessoramento técnico aos territórios prioritários, com declaração de emergência em saúde pública por dengue e outras arboviroses.
- Elaboração materiais técnicos destinados às equipes da APS, em integração com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e as ações de vigilância em saúde, no enfrentamento de arboviroses;
- Oferta de qualificação profissional direcionada à manejo clínico e à atuação das equipes e dos profissionais APS;
- Estabelecimento de diretrizes para orientar a organização dos serviços ofertados pelas equipes da APS;
- Monitoramento de informações de atendimentos realizados na APS em todo o território nacional.
- Ademais, esta Secretaria atuou por meio de:
 - Apoio técnico por meio de webconferências e visitas *in loco* aos territórios prioritários, com declaração de emergência em saúde pública por dengue e outras arboviroses.
 - Oferta de qualificação profissional em manejo clínico da dengue e outras arboviroses no 34º Ciclo do Programa Mais Médicos.
 - Pactuação da inclusão de qualificação profissional no Programa Saúde com Agente, para a atuação dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
 - Realização de Webinário Intersetorial do Programa Saúde na Escola (PSE) - Mobilização Nacional de Combate ao Mosquito nas Escolas (realizado no dia 27 de março de 2024).
 - Participou da articulação de oferta de Telessaúde nos estados prioritários, junto a SEIDIGI/MS.
 - Compartilhou materiais e atualizações de cursos relacionados ao enfrentamento das arboviroses com todos os coordenadores estaduais de Atenção Primária à Saúde (APS).

2) Qual a possibilidade da instalação de Unidades de Atenção Primária, no Amazonas, com o objetivo do rápido diagnóstico e cuidado dos casos sintomáticos e suspeitos da febre Oropouche? Qual a avaliação do Ministério da Saúde quanto à eficácia destas unidades (nos casos de Covid) e qual o impacto que tiveram na contenção das infecções e contágio entre a população?

De acordo com dados disponíveis no Sistema de Informação da Atenção Básica - SISAB, o estado do Amazonas possui 848 equipes de saúde da família cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, além de 125 equipes de Atenção Primária. Também conta com 126 equipes de saúde da família ribeirinhas e 32 unidades básicas de saúde fluvial. Todas as unidades básicas de saúde estão habilitadas para o atendimento de arboviroses.

No contexto da covid-19, as unidades trabalharam na oferta de vacinas, ações de prevenção, tratamento e reabilitação de casos de covid-19 e pós-



covid-19. As ações dessas unidades têm o impacto de aumentar a cobertura vacinal, prestar atendimento a quadros clínicos de menor complexidade, assim como evitar a ocorrência de sinais de alarme e agravamento de quadros clínicos.

3) Quais os recursos dispensados pelo Ministério da Saúde e outras ações estratégicas para conter a disseminação da febre Oropouche no Amazonas?

Tanto estados como municípios podem solicitar recursos ao Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

No que concerne às estratégias, somado ao cofinanciamento instituído pela Saps/MS junto aos recursos emergenciais, o apoio institucional inclui orientação aos gestores no enfrentamento da Dengue e outras arboviroses, para a organização da RAS.

Além disso, tem-se as recomendações compartilhadas com a população ([podem ser consultadas aqui](#)):

- Evitar áreas onde há muitos mosquitos, se possível.

- Usar roupas que cubram a maior parte do corpo e aplique repelente nas áreas expostas da pele.

- Manter a casa limpa, removendo possíveis criadouros de mosquitos, como água parada e folhas acumuladas.

- Se houver casos confirmados na sua região, siga as orientações das autoridades de saúde local para reduzir o risco de transmissão, como medidas específicas de controle de mosquitos.

O CDC acaba de recomendar que os viajantes verifiquem em seu site a obtenção de mais informações sobre saúde durante a viagem ao Brasil e procurem assistência médica se apresentarem sintomas que causem preocupação. Essa medida visa alertar e proteger os viajantes contra as doenças transmitidas por mosquitos, como a Dengue e a Febre Oropouche, que têm registrado um aumento significativo de casos no país, o que tem causado o aumento recente no número de casos?

A resposta é de competência da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA).

Outros vetores podem estar contribuindo para a disseminação da doença. Tendo em vista esse cenário de proliferação em diversas áreas da cidade de Manaus, quais os recursos foram destinados para conter essa "epidemia velada"?"

A resposta é de competência da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)."

Departamento de Gestão do Cuidado Integral - DGCI

"1) Existe planejamento ou ações executadas pelo Governo para o enfrentamento da febre Oropouche?

Resposta: Sim. Existe uma vigilância da Febre Oropouche que é passiva, de base laboratorial, desencadeada a partir da detecção laboratorial do vírus, do genoma viral ou de anticorpos de classe M (IgM), e tem por objetivos: Descrever a distribuição e dispersão do vírus; Detectar a ocorrência de surtos e epidemias; Estimar o impacto e a magnitude da transmissão; Caracterizar os casos quanto aos aspectos clínicos e epidemiológicos; Caracterizar as áreas de transmissão, com atenção especial à avaliação do risco de transmissão em áreas periurbanas e urbanas.

Mais recentemente o Ministério da Saúde instituiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses (COE) por meio da Portaria GM/MS Nº 3.140, de 2 de fevereiro de 2024, com o propósito de oferecer uma resposta coordenada e eficiente às situações epidemiológicas



relacionadas a essas doenças em todo o país. A ação tem como objetivo aprimorar o planejamento e a resposta coordenada, de forma integrada e articulada com estados e municípios, para enfrentamento das arboviroses urbanas no Brasil.

O Centro irá apoiar o desenvolvimento de ações e estratégias voltadas aos componentes de vigilância epidemiológica, laboratorial, assistência e controle de vetores. Com o acionamento deste COE, o Ministério da Saúde monitora e analisa a situação das arboviroses, com ênfase na dengue, para orientar o planejamento, a execução e desencadear ações estratégicas para uma gestão coordenada da resposta à situação epidemiológica no âmbito nacional.

Frente aos impactos das arboviroses na saúde da população, a implantação do COE Dengue e outras Arboviroses possibilita a intensificação do monitoramento dos casos e óbitos, a fim de aperfeiçoar a resposta dos serviços de saúde.

2) Qual a possibilidade da instalação de Unidades de Atenção Primária, no Amazonas, com o objetivo do rápido diagnóstico e cuidado dos casos sintomáticos e suspeitos da febre Oropouche? Qual a avaliação do Ministério da Saúde quanto à eficácia destas unidades (nos casos de Covid) e qual o impacto que tiveram na contenção das infecções e contágio entre a população?

Resposta: Levantamento realizado em dezembro de 2023 aponta que o estado do Amazonas (AM) conta com 1.048 Equipes de Saúde da Família (eSF), 132 Equipes de Atenção Primária (eAP), 3 Equipes de Consultório na Rua (eCR) e 12 Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) financiadas pelo Ministério da Saúde. Com uma população estimada de 4.269.995 habitantes, a Atenção Primária à Saúde (APS) do Estado apresenta uma capacidade operacional para atendimento de 3.778.222 pessoas, ou seja, uma cobertura de APS de 88,48%.

Pelo Programa Mais Médicos, foram alocados 751 médicos para o Estado do AM (atualizado em 19/03/2024).

Há ainda um teto para expansão no número de equipes da APS no estado e novas equipes podem ser credenciadas pelos municípios que verificarem necessidade de ampliação da cobertura da APS para aumento do acesso em saúde da população.

Pela sua capilaridade, a APS se encontra mais próxima das pessoas nos territórios onde vivem. Isso potencializa a capacidade de ação e resposta frente às emergências em Saúde Pública como ocorreu no enfrentamento à pandemia de COVID-19 em que a APS foi fundamental no ordenamento do cuidado, desde o acesso ao diagnóstico oportuno, acompanhamento dos casos, direcionamento aos outros níveis de atenção, vacinação, vigilância em saúde.

3) Quais os recursos dispensados pelo Ministério da Saúde e outras ações estratégicas para conter a disseminação da febre Oropouche no Amazonas?

Resposta: A Febre Oropouche (FO) é uma doença estritamente vetorial e o combate ao mosquito, bem como medidas de proteção individual, são as principais estratégias para combater a infecção e disseminação da doença nos territórios urbanos. A Nota Técnica nº 6/2024-CGAR/DEDT/SVSA/MS - Orientações para a vigilância da Febre do Oropouche sensibiliza e orienta os serviços de saúde, com maestria, sobre aspectos referentes à prevenção da FO. Não há um orçamento específico para enfrentamento da FO. Porém, estados e municípios podem solicitar recursos ao Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS. Há também o apoio institucional do Ministério da Saúde junto aos entes federativos como orientação aos gestores e à população geral no enfrentamento às arboviroses de maneira geral e para



organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

4) O CDC acaba de recomendar que os viajantes verifiquem em seu site a obtenção de mais informações sobre saúde durante a viagem ao Brasil e procurem assistência médica se apresentarem sintomas que causem preocupação. Essa medida visa alertar e proteger os viajantes contra as doenças transmitidas por mosquitos, como a Dengue e a Febre Oropouche, que têm registrado um aumento significativo de casos no país, o que tem causado o aumento recente no número de casos?

Resposta: A Febre Oropouche é uma doença vetorial que é determinada diretamente por condições ambientais favoráveis. O aumento da temperatura associado aos altos índices pluviométricos colaboraram para o aumento da reprodução e eclosão dos ovos dos mosquitos transmissores. Desse modo, ocorre uma maior disseminação da doença em populações susceptíveis.

5) Outros vetores podem estar contribuindo para a disseminação da doença. Tendo em vista esse cenário de proliferação em diversas áreas da cidade de Manaus, quais os recursos foram destinados para conter essa "epidemia velada"?

Resposta: Há registros de isolamento do vírus Oropouche (OROV) em algumas espécies de mosquitos, sendo o suposto vetor primário o *Culicoides paraensis* (Diptera: Ceratopogonidae), conhecido como maruim ou mosquito-pólvora. Em ambientes silvestres o *Coquillettia diavenezuelensis* e *Aedes serratus*, possuem grande expressão na transmissão da Febre Oropouche. Já em ambiente urbano o principal vetor primário é o *Culex quinquefasciatus*. Esse comportamento e as ações coordenadas de resposta são conduzidas pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses conforme supracitada. "

Ante o exposto, restitua-se à **ASPAR/GM/MS**, para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

Atenciosamente,

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proença de Oliveira, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 25/03/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039663344** e o código CRC **1608E238**.

Referência: Processo nº 25000.026578/2024-01

SEI nº 0039663344



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaArquivo?Teor=2431305>

Despacho: CC/EX/SAP/S 0039663344 - SEI 25000.026578/2024-01 / pg. 11

2431305



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

DESPACHO

DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

Brasília, 21 de março de 2024.

1. Trata-se do Despacho GAB/SAES (0039356242) que versa sobre o Requerimento de Informação nº 276/2024, (Id. 0039181193), de autoria do Sr. Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM, direcionado à Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, mediante o qual requisita informações sobre aumento de casos de febre Oropouche no Amazonas, para tanto, formulou os seguintes questionamentos:

"1) Existe planejamento ou ações executadas pelo Governo para o enfrentamento da febre Oropouche?

2) Qual a possibilidade da instalação de Unidades de Atenção Primária, no Amazonas, com o objetivo do rápido diagnóstico e cuidado dos casos sintomáticos e suspeitos da febre Oropouche? Qual a avaliação do Ministério da Saúde quanto à eficácia destas unidades (nos casos de Covid) e qual o impacto que tiveram na contenção das infecções e contágio entre a população?

3) Quais os recursos dispensados pelo Ministério da Saúde e outras ações estratégicas para conter a disseminação da febre Oropouche no Amazonas?

4) O CDC acaba de recomendar que os viajantes verifiquem em seu site a obtenção de mais informações sobre saúde durante a viagem ao Brasil e procurem assistência médica se apresentarem sintomas que causem preocupação. Essa medida visa alertar e proteger os viajantes contra as doenças transmitidas por mosquitos, como a Dengue e a Febre Oropouche, que têm registrado um aumento significativo de casos no país, o que tem causado o aumento recente no número de casos?

5. Outros vetores podem estar contribuindo para a disseminação da doença. Tendo em vista esse cenário de proliferação em diversas áreas da cidade de Manaus, quais os recursos foram destinados para conter essa "epidemia velada"?"

2. No que compete a esta Coordenação-Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAES/MS), informa-se:

1) Existe planejamento ou ações executadas pelo Governo para o enfrentamento da febre Oropouche?

Não há programas ou ações nesta CGAE em discussão neste momento sobre a Febre Oropouche.

2) Qual a possibilidade da instalação de Unidades de Atenção Primária, no Amazonas, com o objetivo do rápido diagnóstico e cuidado dos casos sintomáticos e suspeitos da febre Oropouche? Qual a avaliação do Ministério da Saúde quanto à eficácia destas unidades (nos casos de Covid) e qual o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArguioTeor=2431305>

Despacho CGAE/DAET 0039356242 - SEI 25000.026578/2024-01 / pg. 12

2431305

impacto que tiveram na contenção das infecções e contágio entre a população?

A resposta ao questionamento não é de afeto a esta CGAE. A pergunta é de direcionada a Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS)

3) Quais os recursos dispensados pelo Ministério da Saúde e outras ações estratégicas para conter a disseminação da febre Oropouche no Amazonas?

Não há programas ou ações nesta CGAE que dispensem orçamento específico, neste momento, sobre a Febre Oropouche.

4) O CDC acaba de recomendar que os viajantes verifiquem em seu site a obtenção de mais informações sobre saúde durante a viagem ao Brasil e procurem assistência médica se apresentarem sintomas que causem preocupação. Essa medida visa alertar e proteger os viajantes contra as doenças transmitidas por mosquitos, como a Dengue e a Febre Oropouche, que têm registrado um aumento significativo de casos no país, o que tem causado o aumento recente no número de casos?

A resposta é de competência da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA).

5. Outros vetores podem estar contribuindo para a disseminação da doença. Tendo em vista esse cenário de proliferação em diversas áreas da cidade de Manaus, quais os recursos foram destinados para conter essa "epidemia velada"?"

Não há programas ou ações nesta CGAE que dispensem orçamento específico, neste momento, sobre a Febre Oropouche.

3. Cabe dizer que de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023 que "institui a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde", ressalta-se:

Art. 2º A Atenção Primária deve ser a porta de entrada preferencial, principal centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde – RAS e local que assume a maior responsabilidade na ordenação do acesso e coordenação do cuidado do usuário de seu território.

Parágrafo único. As pessoas atendidas pela Atenção Especializada apresentam, num dado momento, a necessidade de cuidados mais intensivos e/ou diferentes daqueles disponíveis na Atenção Primária, de modo que a Atenção Especializada deve desempenhar um papel de apoio à Atenção Primária em um sistema de cuidados integrais.

4. A Atenção Especializada compete, entre outros, o aprimoramento e apoio da atenção básica em ampliação de sua capacidade clínica, na resolutividade, na melhoria na ordenação do acesso e na coordenação do cuidado.

5. Deste modo, esta CGAE coloca-se a disposição para discussão acerca do tema.

6. Restitui-se ao GAB/SAES para demais providências.

DANILO CAMPOS DA LUZ E SILVA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Atenção Especializada – CGAE/DAET/SAES/MS

SUZANA RIBEIRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivoTeor=2431305>

Despacho CGAE/DAET 00306335/19

SEI 25000.026578/2024-01 / pg. 13

2431305

Diretora
Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Campos da Luz e Silva, Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 22/03/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 01/04/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039633519** e o código CRC **BA989E30**.

Referência: Processo nº 25000.026578/2024-01

SEI nº 0039633519



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArguioTeor=2431305>

Despacho CGAE/DAE nº 0039633519

SEI 25000.026578/2024-01 / pg. 14

2431305



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 48

Brasília, 24 de abril de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 275/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 276/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 287/2024	Deputado Alex Manente
Requerimento de Informação nº 292/2024	Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Requerimento de Informação nº 296/2024	Deputado Capitão Alden
Requerimento de Informação nº 298/2024	Deputado Kim Kataguri
Requerimento de Informação nº 307/2024	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 308/2024	Deputada Rosângela Moro
Requerimento de Informação nº 321/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 324/2024	Deputado Maurício Carvalho
Requerimento de Informação nº 325/2024	Deputado Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 346/2024	Deputado Mauricio Marcon
Requerimento de Informação nº 350/2024	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 356/2024	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 360/2024	Deputado Marcio Alvino
Requerimento de Informação nº 365/2024	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 371/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 390/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 394/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 395/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 415/2024	Deputado Roberto Monteiro Pai

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 48

Brasília, 24 de abril de 2024.

Requerimento de Informação nº 419/2024	Deputado Luciano Alves
Requerimento de Informação nº 428/2024	Deputada Delegada Katarina
Requerimento de Informação nº 429/2024	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 434/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 435/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 436/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 438/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 441/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 443/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 446/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 449/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 451/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 452/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 453/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 455/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 457/2024	Deputada Duda Salabert
Requerimento de Informação nº 466/2024	Deputado Capitão Alden
Requerimento de Informação nº 469/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 472/2024	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 473/2024	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 493/2024	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 496/2024	Deputado Carlos Henrique Gaguim
Requerimento de Informação nº 502/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 503/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 504/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 505/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 506/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 507/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 508/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 509/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 510/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 511/2024	Deputado Delegado Caveira

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 48

Brasília, 24 de abril de 2024.

Requerimento de Informação nº 512/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 513/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 514/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 515/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 516/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 517/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 518/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 519/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 520/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 521/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 522/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 524/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 529/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 530/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 531/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 532/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 533/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 534/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 555/2024	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 557/2024	Deputada Rosângela Moro
Requerimento de Informação nº 562/2024	Deputada Duda Salabert
Requerimento de Informação nº 592/2024	Deputado Lula da Fonte
Requerimento de Informação nº 593/2024	Deputada Rosângela Moro
Requerimento de Informação nº 594/2024	Deputado Fausto Pinato
Requerimento de Informação nº 595/2024	Deputado Fausto Pinato
Requerimento de Informação nº 613/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 614/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 632/2024	Deputado Diego Garcia

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Id digital de segurança: 2024-IHPH-LZVK-TZBU-JLAS

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/foodArguivTeor=2431305>

Ofício 1ªSec_nº 48 - Cópia (0040810709)

SEF 25000.026578/2024-01 / pg. 17

2431305



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 48

Brasília, 24 de abril de 2024.

no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ID digital de segurança: 2024-IHPH-LZVK-TZBU-JLAS
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?docArquivadoTeor=2431305>

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2024.
(Do Cap. Alberto Neto)

Requer da Excelentíssima Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, informações sobre aumento de casos de febre Oropouche no Amazonas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado a Excelentíssima Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, informações sobre aumento de casos de febre Oropouche no Amazonas , nos seguintes termos:

- 1) Existe planejamento ou ações executadas pelo Governo para o enfrentamento da febre Oropouche?
- 2) Qual a possibilidade da instalação de Unidades de Atenção Primária, no Amazonas, com o objetivo do rápido diagnóstico e cuidado dos casos sintomáticos e suspeitos da febre Oropouche? Qual a avaliação do Ministério da Saúde quanto à eficácia destas unidades (nos casos de Covid) e qual o impacto que tiveram na contenção das infecções e contágio entre a população?
- 3) Quais os recursos dispensados pelo Ministério da Saúde e outras ações estratégicas para conter a disseminação da febre Oropouche no Amazonas?
- 4) O CDC acaba de recomendar que os viajantes verifiquem em seu site a obtenção de mais informações sobre saúde durante a viagem ao Brasil e procurem assistência médica se apresentarem sintomas que causem preocupação. Essa medida visa alertar e proteger os viajantes contra as doenças transmitidas por mosquitos, como a Dengue e a Febre Oropouche, que têm registrado um aumento



significativo de casos no país, o que tem causado o aumento recente no número de casos?

5. Outros vetores podem estar contribuindo para a disseminação da doença. Tendo em vista esse cenário de proliferação em diversas áreas da cidade de Manaus, quais os recursos foram destinados para conter essa “epidemia velada”?

Justificação

Diante da pandemia da Covid-19, e considerando as peculiaridades logísticas e socioculturais do Amazonas precisamos ter uma preocupação adicional no caso do Interior, principalmente pelo aumento de contaminados, dificuldades em remoção, número insuficiente para atendimento à população em relação ao perigo do aumento exponencial de contaminados e proliferação nas comunidades ribeirinhas e indígenas.

A Febre Oropouche é uma doença viral caracterizada por um período de incubação de 4 a 8 dias, durante o qual os primeiros sinais da doença começam a se manifestar. Os sintomas iniciais, semelhantes aos da dengue, incluem febre alta, dor de cabeça, dores nas articulações e calafrios. A identificação da febre Oropouche muitas vezes depende de exames específicos, como o PCR (reação em cadeia de polimerase), que permite a detecção direta do vírus.

O Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC) emitiu um alerta de saúde de viagens para o Brasil em fevereiro de 2024, devido à Dengue e Febre Oropouche. O comunicado destaca que o Brasil foi incluído no nível 1 de alerta, o primeiro de uma escala que vai até 4, orientando os turistas a tomarem "precauções" relacionadas ao destino.

Recentemente a FGV mapeou um aumento de casos de febre Oropouche no Amazonas levantando a hipótese de que haja mais de um vetor envolvido na transmissão da doença. Essa possibilidade foi discutida em uma oficina que reuniu cerca de 200 profissionais de saúde e pesquisadores para discutir ações de vigilância, assistência e pesquisa relacionadas à doença que tem chamado a atenção pelo crescente número de casos. No Amazonas foi confirmado 1.258 casos de Febre Oropouche, conforme dados da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP).



Apesar de ser uma doença já conhecida e com histórico de surtos ao longo dos anos, muitas são as lacunas para explicar o que tem causado o aumento recente no número de casos.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 27 de Fevereiro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242996454600>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/legis/ArquivoTeor=2431305>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto (31199)

SEF25000.026578/2024-01 / pg. 21



243
* C D 2 4 2 9 9 6 4 5 4 6 0 *



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

NOTA

1. **ASSUNTO**

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 324/2024 - Requer informações ao Ministério da Saúde sobre a disponibilidade de doses da vacina contra a dengue para o Estado de Rondônia e sobre o combate à dengue no País.

2. **ANÁLISE**

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 324/2024, de autoria da Vossa Excelência o Senhor Deputado Federal Maurício Carvalho, o qual, requer informações ao Ministério da Saúde sobre a disponibilidade de doses da vacina contra a dengue para o Estado de Rondônia e sobre o combate à dengue no País (0039323418), encaminhado por meio do despacho ASPAR (0039445003), contendo os questionamentos listados abaixo:

1 – Qual a motivação da não disponibilização de doses de vacina contra a dengue para o Estado de Rondônia desde o início da vacinação até o mês de fevereiro de 2024?

Este conteúdo está fora de competência da CGARB, deverá ser respondido pela área técnica do Departamento do Programa Nacional de Imunizações.

2 – Houve alteração no quadro epidemiológico do Estado que justifique o encaminhamento de doses?

Este conteúdo está fora de competência da CGARB, deverá ser respondido pela área técnica do Departamento do Programa Nacional de Imunizações.

3 - Quantas doses da vacina contra a dengue estão planejadas para encaminhamento ao Estado de Rondônia em 2024 e 2025?

Este conteúdo está fora de competência da CGARB, deverá ser respondido pela área técnica do Departamento do Programa Nacional de Imunizações.

4 - Quais são as próximas etapas para a vacinação contra a dengue no país?

Este conteúdo está fora de competência da CGARB, deverá ser respondido pela área técnica do Departamento do Programa Nacional de Imunizações.

5 - Há alguma previsão de aumento da faixa etária no cronograma de vacinação contra a dengue?

Este conteúdo está fora de competência da CGARB, deverá ser respondido pela área técnica do Departamento do Programa Nacional de Imunizações.

6 - Considerando o atual surto de dengue que o país enfrenta, o Ministério da Saúde estava e está preparado para tal cenário?

No ano de 2023, esta Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses, do Departamento de Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, do Ministério da Saúde (CGARB/DEDET/SVSA/MS), a partir de dados do Info-dengue da Fiocruz, de análises de alerta para arboviroses, baseadas em dados híbridos gerados por meio da análise integrada de dados minerados a partir da web social e de dados climáticos e epidemiológicos, ainda, considerando o alerta de aumento de arboviroses e outras doenças zoonóticas emitidos pela Organização Mundial da Saúde frente às mudanças climáticas, e diante do cenário de risco, desencadeou as seguintes ações para o período de alta transmissão 2023/2024:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.gov.br/sej/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42641113&infra_si...

- Reunião Nacional para Revisão e Atualizações das Diretrizes Nacionais de Vigilância e Controle das Arboviroses - Componente de Controle Vetorial, realizada entre os dias 14 e 18 de agosto de 2023. O Documento contendo as Diretrizes objetiva orientar a aplicação das novas estratégias de controle vetorial (Ovitampas, Borrifação Intradomiciliar, Estações Disseminadoras de Larvicida, Método Wolbachia e Técnica do Inseto Estéril) e está em meios de publicação;
- Realização de reunião com especialistas para revisão atualização dos Guias de Manejo de Dengue (XXXXXX), publicado em janeiro de 2024 e Chikungunya, o qual está em fase final de editoração, com previsão de publicação nas próximas semanas;
- Publicação de duas Notas de Alertas aos estados e municípios sobre aumento de casos de Dengue e Chikungunya em novembro de 2023, sendo uma delas em 17 de novembro de 2023, NOTA INFORMATIVA Nº 30/2023-CGAR/DEDT/SVSA/MS - Alerta acerca do aumento das arboviroses no Brasil, e outra em 08 de dezembro de 2023, NOTA INFORMATIVA Nº 38/2023-CGAR/DEDT/SVSA/MS - Atualização da Nota Informativa nº 30/2023 (XXXXXX), que alerta acerca do aumento das arboviroses no Brasil, e errata dos dados do Distrito Federal;
- Realização da Reunião Nacional de Preparação para o Período de Alta Transmissão de Arboviroses com 210 participantes das 27 UFs e 42 municípios do Brasil, no período de 24 a 27 de outubro de 2023;
- Repasse de recursos no valor de R\$ 256.000.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões de reais), por meio da Portaria GM/MS 2.298, de 11 de fevereiro de 2023 (XXXXXX), que autoriza o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses, contemplando todos os estados da federação e municípios com maior transmissão histórica de dengue, chikungunya e Zika;
- Realização de duas edições da Reunião Nacional para Multiplicadores em Manejo Clínico de Arboviroses, na primeira semana de dezembro de 2023, voltada para médicos e enfermeiros, com participação dos estados das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, e em fevereiro de 2024, com a participação de médicos e enfermeiros dos estados das Regiões Nordeste e Norte. Ao todo foram capacitados presencialmente 54 profissionais de saúde de todo o Brasil;
- Ao longo do ano de 2023, foram distribuídos às UFs os insumos para as ações de controle vetorial, sendo 142.505Kg do larvicida Bti, 9.695Kg do adulticida para aplicação residual em Pontos Estratégicos – PE e 156.776L do adulticida para aplicação espacial a Ultra Baixo Volume – UBV para bloqueio da transmissão dos casos de arboviroses, e solicitado aporte de 37.500 litros do adulticida para aplicação espacial a Ultra Baixo Volume – UBV, como aditivo a compra ordinária realizada no primeiro semestre de 2023;
- Foram realizadas novas aquisições de insumos para controle vetorial para o ano de 2024, sendo 400 mil Kg do larvicida Bti. Em relação ao adulticida para aplicação residual, foi realizada a aquisição de 12.600Kg. Já o adulticida para aplicação espacial a Ultra Baixo Volume – UBV, foi recebido todo o quantitativo em dezembro de 2023 (150 mil L) e foi solicitado o aditivo de 25% (37.500L). Uma nova compra está em curso com previsão de entrega de 300 mil litros;
- Em 2024 foram distribuídos às UFs os insumos para as ações de controle vetorial, sendo 38.952Kg do larvicida Bti, 6.768Kg do adulticida para aplicação residual em Pontos Estratégicos – PE e 179.900L do adulticida para aplicação espacial a Ultra Baixo Volume – UBV para bloqueio da transmissão dos casos de arboviroses;
- Estruturação de ata de registro de preços para aquisição de sais de reidratação oral e venosa, medicamentos, aluguel de equipamentos portáteis para realização de hematócrito e contagem de plaquetas, para atender possível demanda extraordinária, por parte dos estados com aumento de casos, a qual está em fase de adequação documental. Ainda, considerando a possibilidade de haver necessidade de reposição de equipamentos pulverizadores costais para aplicação de inseticidas nos estados e municípios, foi iniciado processo de compra, o qual encontra-se em andamento;



- Ampliação da implementação o Método Wolbachia nos municípios de Natal-RN, Uberlândia-MG, Londrina-PR, Presidente Prudente-SP, Foz do Iguaçu-PR e Joinville-SC. Foram realizadas atividades de pactuação junto as Secretarias Municipais de Saúde, e repasse financeiro no valor de R\$ 30.000.00,00 (trinta milhões de reais), por meio da portaria GM/MPO nº 319, de 7 de novembro de 2023 (XXXXXXX). As primeiras liberações de mosquitos Aedes com a bactéria Wolbachia estão previstas para o primeiro semestre de 2024;
- Lançamento do painel de dados sobre arboviroses no Brasil, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes-aegypti/monitoramento-das-arboviroses>;
- Publicação de informes semanais sobre as arboviroses no Brasil, disponíveis em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses/informe-semanal>;
- Instituição do Comitê Técnico Assessor de Arboviroses (CTA-Arboviroses), por meio da Portaria GM/MS N° 3.098 de 18 de janeiro de 2024 (XXXXXXX);
- No segundo semestre de 2023, foi lançada a campanha “Combate ao mosquito – para fazer diferente precisamos agir antes”, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2023/combate-ao-mosquito>. A campanha conta com peças nacionais e por região brasileira.
- No mês de fevereiro de 2024 foi lançada a Campanha de Mobilização Nacional “Combate ao mosquito nas escolas”, contendo peças e ações para 20 semanas de mobilização nas escolas, à ser desenvolvida no âmbito do Programa Saúde na Escola - PSE. Esta iniciativa foi desenvolvida em conjunto com o Ministério da Educação e o material pode ser acessado pelo link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2023/combate-ao-mosquito/dengue-nas-escolas>.
- Realização da Campanha do dia "D" contra a dengue, no dia 02 de março de 2024, em todo território nacional;
- Em fevereiro de 2024, foram realizados dois Webinários “Manejo clínico de dengue em adultos e crianças” e “Incorporação da vacina dengue (atenuada) no SUS”, com aproximadamente 2400 acessos no Youtube;
- Em fevereiro de 2024, foi realizada a I Oficina para discussão das ações de Vigilância, Assistência e Pesquisa em Febre do Oropouche em Manaus/AM;
- Foi realizado o Webinário “Dengue: Diagnóstico e Manejo Clínico - Adultos e Crianças para Programas de Provisão”. O evento teve o objetivo de aprimorar as habilidades dos profissionais de saúde, especialmente dos médicos participantes dos Programas de Provisão - Mais Médicos para o Brasil e Médicos pelo Brasil;
- O Ministério da Saúde, em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Federação Brasileira de Ginecologia Obstetrícia (Febrasgo), lançou o “Manual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Dengue na Gestaç o e no Puerp rio” (XXXXXXX). O material   direcionado a m dicos e enfermeiros, com o objetivo de promover a sa de materno-fetal e prevenir complica es relacionadas a dengue;
- Foi realizado o Semin rio de barreiras de acesso para Dengue em parceria com a organiza o *Drugs for Neglected Diseases Initiative*, Organiza o Pan-Americana da Sa de, Fiocruz e Instituto Evandro Chagas;

As atividades ser o gradativamente ampliadas   medida da necessidade imposta pela situa o epidemiol gica e pela capacidade das SES e SMS em responder ao aumento de casos, considerando as compet ncias e atribui es de cada ente federado do SUS, conforme disposto na Portaria de Consolida o n  4, de 28 de setembro de 2017- Consolida o das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema  nico de Sa de, em seu Anexo III Capitulo II Se o I



(https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOIIICAPI) e do disposto na Lei 8.080/1990, em seu Capítulo III, da Organização, da Direção e da Gestão em seu artigo 9º.

Ademais, as ações estão constantemente sendo atualizadas. Ainda, todas as terças-feiras são realizadas coletivas de imprensa em conjunto com a atualização dos boletins epidemiológicos. Demais ações podem ser acompanhadas no portal do Ministério da Saúde, nos informes diários e semanais e no painel de casos de arboviroses.

7 - Qual é o plano de combate ao surto da doença no país? Quais são os cenários traçados para os próximos meses em relação ao combate à dengue?

O Ministério da Saúde, por meio de suas publicações, apresenta orientações que devem subsidiar a construção de planos de enfrentamento à doença. Com destaque para as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Plano de Contingência para Respostas às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Zika e Chikungunya, Diretrizes para a Organização dos Serviços de Atenção à Saúde em Situação de Aumento de casos ou epidemia por arboviroses, além dos guias de Dengue, Manual de enfermagem e informe técnico operacional da estratégia de vacinação contra a dengue. Está em vias de publicação o Plano de Ação do Evento (PAE), do Centro de Operações de Emergências Dengue e outras Arboviroses. Ademais, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, possuem planos próprios de enfrentamento da doença, baseados nas orientações nacionais de enfrentamento às arboviroses.

O cenário para o período de alta transmissão 2023-2024, foi descrito no documento "Reflexões sobre o risco de arboviroses em 2024", produto do projeto Infodengue, apoiado pelo Ministério da Saúde. O InfoDengue é um sistema de alerta para arboviroses baseado em dados híbridos gerados por meio da análise integrada de dados minerados a partir da web social e de dados climáticos e epidemiológicos. Ademais, consolidou informações e publicou a CGARB/DEDT publicou a NOTA INFORMATIVA Nº 38/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS - Atualização da Nota Informativa nº 30/2023 (0039562035), que alerta acerca do aumento das arboviroses no Brasil, e errata dos dados do Distrito Federal.

8 - Quais são as medidas que o Ministério tem adotado para auxiliar estados e municípios no combate à doença?

Em dezembro de 2023, foi implementada a Sala Nacional de Arboviroses por meio da Portaria GM/MS 2.242, de 08 de dezembro de 2023 (0039562039), contemplando seis eixos estratégicos: assistência, vigilância, controle, pesquisa, resposta e interface com a sociedade.

Em fevereiro de 2024, foi insituído o Centro de Operações de Emergências Dengue e outras arboviroses, por meio da Portaria GM/MS N°3.140, de 2 de fevereiro de 2024 (0039562006), visando resposta coordenada ao atual cenário de emergência.

Desde 2023 são realizadas reuniões semanais de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Secretarias estaduais de Saúde, no âmbito da Sala Nacional de Arboviroses, e posteriormente passou a ser feito o acompanhamento pelo Centro de Operações de Emergências de dengue e outras arboviroses, são discutidas a situação epidemiológica, o apoio do Ministério da Saúde, as medidas de enfrentamento e as atualizações das recomendações técnicas para o enfrentamento do período de alta transmissão de arboviroses.

O Ministério da Saúde realiza constantemente atividades em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. São realizadas visitas técnicas aos estados e municípios para realizar apoio técnico em ações de controle vetorial, vigilância epidemiológica, atenção à saúde, entre outras ações, sob demanda, como a mobilização social e participação em eventos técnicos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Foram respondidos os questionamentos apresentados, em conformidade com as atividades e competências relativas à Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses. Esta CGARB se coloca à disposição para o permanente diálogo e disponibilidade de informações adicionais, ou eventuais atualizações das informações contidas nesta nota.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sej/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42641113&infra_si...

LIVIA CARLA VINHAL FRUTUOSO
Coordenadora-Geral de Vigilância de Arboviroses

ALDA MARIA DA CRUZ
Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis

Referência: Processo nº 25000.030632/2024-12

SEI nº 0039613403

Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB
SRTVN Quadra 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42641113&infra_si...

2431305

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2023 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para o desenvolvimento das ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses.

Art. 2º Os valores a serem transferidos, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde totaliza o montante de R\$ 256.000.305,60 (Duzentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme anexos I, II e III.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho -10.305.5023.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000 (anexos I e III) e o Programa de Trabalho 10.305.5023.20YJ.0001, Plano Orçamentário 000M, Plano de Trabalho Resumido 216379 (anexo II).

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o fortalecimento da vigilância e combate a endemias com ênfase em arboviroses, conforme anexos I e II, e custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, conforme anexo III.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Anexo I

UF	IBGE	VALOR (R\$)
AC	120000	175.602,49
AL	270000	574.152,69
AM	130000	993.510,53
AP	160000	213.238,82
BA	290000	1.845.017,67
CE	230000	1.279.540,74
DF	530000	1.356.356,36
ES	320000	1.076.380,54
GO	520000	1.959.064,26
MA	210000	499.610,35
MG	310000	4.114.665,75
MS	500000	659.497,22



MT	510000	459.097,52
PA	150000	756.433,02
PB	250000	473.645,68
PE	260000	1.596.684,45
PI	220000	417.058,08
PR	410000	1.931.738,12
RJ	330000	3.697.931,19
RN	240000	610.731,80
RO	110000	267.800,10
RR	140000	199.062,31
RS	430000	866.287,84
SC	420000	919.982,56
SE	280000	290.182,01
SP	350000	12.062.201,65
TO	170000	228.191,86
Total		39.523.665,61

Anexo II

UF	IBGE	Município	Valor (R\$)
AC	120040	Rio Branco	324.539,10
AL	270030	Arapiraca	208.819,12
AL	270430	Maceió	852.299,05
AM	130260	Manaus	1.836.152,83
AP	160030	Macapá	394.096,53
BA	290320	Barreiras	142.122,21
BA	291080	Feira de Santana	548.323,69
BA	291360	Ilhéus	158.951,70
BA	291480	Itabuna	166.122,13
BA	291800	Jequié	141.302,75
BA	292740	Salvador	2.151.112,06
BA	293070	Simões Filho	101.928,07
CE	230420	Crato	116.600,82
CE	230440	Fortaleza	2.160.925,93
CE	230550	Iguatu	87.251,76
ES	320060	Aracruz	84.316,49
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	165.301,79
ES	320130	Cariacica	314.516,14
ES	320320	Linhares	148.396,67
ES	320490	São Mateus	110.107,47
ES	320500	Serra	463.247,36
ES	320520	Vila Velha	416.152,37
ES	320530	Vitória	287.270,43
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	200.808,77
GO	520110	Anápolis	354.890,90
GO	520140	Aparecida de Goiânia	469.602,79
GO	520510	Catalão	101.810,62
GO	520800	Formosa	103.122,10
GO	520870	Goiânia	1.278.886,33
GO	521150	Itumbiara	96.065,55
GO	521190	Jataí	94.071,64
GO	521250	Luziânia	186.071,06



GO	521523	Novo Gama	92.358,88
GO	521880	Rio Verde	200.811,43
GO	522045	Senador Canedo	138.475,15
GO	522140	Trindade	126.726,98
GO	522185	Valparaíso de Goiás	176.935,18
MA	211130	São Luís	923.353,04
MG	310350	Araguari	104.818,84
MG	310400	Araxá	99.376,28
MG	310620	Belo Horizonte	2.060.253,29
MG	310670	Betim	366.437,09
MG	311860	Contagem	553.298,25
MG	311940	Coronel Fabriciano	93.188,12
MG	312230	Divinópolis	205.611,60
MG	312770	Governador Valadares	228.816,10
MG	312980	Ibirité	151.734,10
MG	313130	Ipatinga	202.622,06
MG	313420	Ituiutaba	90.946,86
MG	313670	Juiz de Fora	481.133,86
MG	313820	Lavras	93.210,37
MG	314330	Montes Claros	368.567,14
MG	314390	Muriae	92.629,36
MG	314520	Nova Serrana	93.914,15
MG	314790	Passos	99.596,94
MG	314800	Patos de Minas	141.678,23
MG	315460	Ribeirão das Neves	293.431,90
MG	315670	Sabará	115.114,95
MG	315780	Santa Luzia	194.971,16
MG	316720	Sete Lagoas	202.324,89
MG	316860	Teófilo Otoni	122.266,70
MG	316990	Ubá	91.968,28
MG	317010	Uberaba	300.587,21
MG	317020	Uberlândia	634.586,06
MG	317070	Varginha	121.420,56
MS	500270	Campo Grande	799.078,18
MS	500320	Corumbá	85.653,78
MS	500370	Dourados	216.534,08
MS	500830	Três Lagoas	117.581,32
MT	510340	Cuiabá	579.113,25
MT	510790	Sinop	174.667,23
MT	510795	Tangará da Serra	94.698,91
PA	150140	Belém	1.159.693,69
PA	150553	Parauapebas	238.305,20
PB	250750	João Pessoa	741.985,15
PB	251370	Santa Rita	133.381,37
PE	260005	Abreu e Lima	87.605,87
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	181.009,31
PE	260345	Camaragibe	131.478,21
PE	260600	Garanhuns	126.793,72
PE	260680	Igarassu	102.494,83
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	573.027,41
PE	261070	Paulista	304.440,69
PE	261160	Recife	1.324.756,14



PE	261640	Vitória de Santo Antão	119.300,30
PI	221100	Teresina	770.784,36
PR	410150	Arapongas	106.002,20
PR	410370	Cambé	95.387,57
PR	410480	Cascavel	309.675,94
PR	410690	Curitiba	532.636,10
PR	410830	Foz do Iguaçu	253.946,00
PR	411370	Londrina	494.665,96
PR	411520	Maringá	364.489,45
PR	411820	Paranaguá	129.750,33
PR	412770	Toledo	133.879,63
PR	412810	Umuarama	104.184,46
RJ	330010	Angra dos Reis	148.973,23
RJ	330030	Barra do Pirai	82.642,00
RJ	330190	Itaboraí	199.539,99
RJ	330220	Itaperuna	89.900,52
RJ	330320	Nilópolis	130.591,14
RJ	330340	Nova Friburgo	168.996,89
RJ	330420	Resende	115.321,37
RJ	330452	Rio das Ostras	139.236,77
RJ	330455	Rio de Janeiro	5.526.392,15
RJ	330630	Volta Redonda	232.723,85
RN	240325	Parnamirim	224.852,29
RN	240800	Mossoró	235.405,53
RN	240810	Natal	668.463,91
RO	110020	Porto Velho	409.667,93
RO	110030	Vilhena	85.265,85
RR	140010	Boa Vista	367.896,27
RS	430700	Erechim	94.050,28
RS	431340	Novo Hamburgo	202.546,43
RS	431490	Porto Alegre	1.185.889,50
RS	431680	Santa Cruz do Sul	118.540,46
SC	420240	Blumenau	321.429,44
SC	420290	Brusque	125.796,31
SC	420420	Chapecó	226.693,17
SC	420540	Florianópolis	477.979,72
SC	420910	Joinville	548.363,73
SE	280030	Aracaju	536.298,82
SP	350160	Americana	211.082,63
SP	350280	Araçatuba	178.058,93
SP	350320	Araraquara	215.520,67
SP	350330	Araras	116.437,11
SP	350400	Assis	90.227,95
SP	350410	Atibaia	141.155,06
SP	350550	Barretos	108.980,17
SP	350600	Bauru	337.342,50
SP	350650	Birigui	105.860,73
SP	350950	Campinas	1.013.459,09
SP	351050	Caraguatatuba	120.002,31
SP	351110	Catanduva	103.024,23
SP	351350	Cubatão	100.074,73
SP	351620	Franca	313.666,44



SP	351630	Francisco Morato	146.931,27
SP	351640	Franco da Rocha	128.878,38
SP	351840	Guaratinguetá	105.028,82
SP	351880	Guarulhos	1.149.344,20
SP	351907	Hortolândia	210.549,67
SP	352210	Itanhaém	100.074,73
SP	352390	Itu	149.690,36
SP	352500	Jandira	105.029,71
SP	352530	Jaú	118.778,02
SP	352670	Leme	87.338,06
SP	352690	Limeira	259.688,40
SP	352850	Mairiporã	83.505,05
SP	352900	Marília	211.426,96
SP	353070	Mogi Guaçu	136.716,13
SP	353470	Ourinhos	92.506,58
SP	353650	Paulínia	98.349,52
SP	353800	Pindamonhangaba	147.188,40
SP	353870	Piracicaba	376.648,67
SP	354100	Praia Grande	311.352,21
SP	354140	Presidente Prudente	200.786,52
SP	354330	Ribeirão Pires	102.817,81
SP	354340	Ribeirão Preto	621.611,82
SP	354390	Rio Claro	179.210,25
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	163.131,71
SP	354850	Santos	372.453,54
SP	354890	São Carlos	226.757,23
SP	354980	São José do Rio Preto	427.426,31
SP	354990	São José dos Campos	620.198,91
SP	355030	São Paulo	10.189.335,88
SP	355100	São Vicente	293.536,00
SP	355170	Sertãozinho	112.896,82
SP	355220	Sorocaba	643.890,99
SP	355240	Sumaré	248.723,21
SP	355400	Tatuí	110.276,53
SP	355410	Taubaté	276.477,85
SP	355620	Valinhos	112.439,49
SP	355650	Várzea Paulista	103.006,44
SP	355700	Votorantim	113.818,59
TO	170210	Araguaína	152.413,86
TO	172100	Palmas	269.318,09
DF	530000	Brasília	2.506.745,01
Total			71.999.999,98



Anexo III

UF	IBGE	Município	Valor (R\$)
AC	120001	Acrelândia	55.440,00
AC	120005	Assis Brasil	23.760,00
AC	120010	Brasiléia	47.520,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul	71.280,00
AC	120025	Epitaciolândia	47.520,00
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	15.840,00



AC	120040	Rio Branco	150.480,00
AL	270010	Água Branca	71.280,00
AL	270020	Anadia	79.200,00
AL	270030	Arapiraca	293.040,00
AL	270040	Atalaia	150.480,00
AL	270050	Barra de Santo Antônio	7.920,00
AL	270060	Barra de São Miguel	7.920,00
AL	270070	Batalha	23.760,00
AL	270080	Belém	63.360,00
AL	270100	Boca da Mata	47.520,00
AL	270110	Branquinha	15.840,00
AL	270120	Cacimbinhas	15.840,00
AL	270130	Cajueiro	15.840,00
AL	270135	Campestre	7.920,00
AL	270140	Campo Alegre	79.200,00
AL	270150	Campo Grande	39.600,00
AL	270160	Canapi	71.280,00
AL	270170	Capela	55.440,00
AL	270180	Carneiros	15.840,00
AL	270190	Chã Preta	31.680,00
AL	270200	Coité do Nóia	31.680,00
AL	270210	Colônia Leopoldina	55.440,00
AL	270220	Coqueiro Seco	7.920,00
AL	270230	Coruripe	15.840,00
AL	270235	Craíbas	55.440,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	110.880,00
AL	270250	Dois Riachos	63.360,00
AL	270255	Estrela de Alagoas	118.800,00
AL	270260	Feira Grande	95.040,00
AL	270280	Flexeiras	31.680,00
AL	270290	Girau do Ponciano	31.680,00
AL	270300	Ibateguara	23.760,00
AL	270310	Igaci	182.160,00
AL	270320	Igreja Nova	63.360,00
AL	270330	Inhapi	71.280,00
AL	270340	Jacaré dos Homens	31.680,00
AL	270350	Jacuípe	47.520,00
AL	270360	Japaratinga	7.920,00
AL	270370	Jaramataia	15.840,00
AL	270375	Jequiá da Praia	39.600,00
AL	270380	Joaquim Gomes	39.600,00
AL	270390	Jundiá	15.840,00
AL	270400	Junqueiro	39.600,00
AL	270410	Lagoa da Canoa	71.280,00
AL	270420	Limoeiro de Anadia	110.880,00
AL	270430	Maceió	1.370.160,00
AL	270440	Major Isidoro	63.360,00
AL	270450	Maragogi	102.960,00
AL	270480	Maribondo	55.440,00
AL	270490	Mar Vermelho	31.680,00
AL	270500	Mata Grande	87.120,00
AL	270520	Messias	31.680,00



AL	270530	Minador do Negrão	39.600,00
AL	270540	Monteirópolis	15.840,00
AL	270560	Novo Lino	79.200,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	39.600,00
AL	270580	Olho d'Água do Casado	31.680,00
AL	270590	Olho d'Água Grande	23.760,00
AL	270600	Oliveira	47.520,00
AL	270610	Ouro Branco	55.440,00
AL	270620	Palestina	15.840,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	79.200,00
AL	270640	Pão de Açúcar	87.120,00
AL	270642	Pariconha	63.360,00
AL	270650	Passo de Camaragibe	63.360,00
AL	270660	Paulo Jacinto	7.920,00
AL	270670	Penedo	23.760,00
AL	270680	Piaçabuçu	47.520,00
AL	270690	Pilar	31.680,00
AL	270700	Pindoba	7.920,00
AL	270710	Piranhas	110.880,00
AL	270720	Poço das Trincheiras	15.840,00
AL	270740	Porto de Pedras	39.600,00
AL	270750	Porto Real do Colégio	55.440,00
AL	270760	Quebrangulo	47.520,00
AL	270770	Rio Largo	47.520,00
AL	270780	Roteiro	23.760,00
AL	270800	Santana do Ipanema	87.120,00
AL	270810	Santana do Mundaú	23.760,00
AL	270820	São Brás	23.760,00
AL	270830	São José da Laje	87.120,00
AL	270840	São José da Tapera	150.480,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	15.840,00
AL	270870	São Miguel dos Milagres	31.680,00
AL	270880	São Sebastião	102.960,00
AL	270895	Senador Rui Palmeira	39.600,00
AL	270900	Tanque d'Arca	31.680,00
AL	270910	Taquarana	102.960,00
AL	270930	União dos Palmares	324.720,00
AL	270940	Viçosa	31.680,00
AM	130002	Alvarães	7.920,00
AM	130014	Apuí	71.280,00
AM	130040	Barcelos	15.840,00
AM	130050	Barreirinha	15.840,00
AM	130063	Beruri	39.600,00
AM	130070	Boca do Acre	285.120,00
AM	130090	Canutama	23.760,00
AM	130110	Careiro	47.520,00
AM	130115	Careiro da Várzea	55.440,00
AM	130120	Coari	205.920,00
AM	130140	Eirunepé	15.840,00
AM	130160	Fonte Boa	63.360,00
AM	130170	Humaitá	23.760,00
AM	130200	Itapiranga	15.840,00



AM	130240	Lábrea	15.840,00
AM	130255	Manaquiri	55.440,00
AM	130270	Manicoré	95.040,00
AM	130290	Maués	55.440,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	7.920,00
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	31.680,00
AM	130420	Tefé	237.600,00
AM	130423	Tonantins	31.680,00
AM	130440	Urucurituba	7.920,00
AP	160020	Calçoene	47.520,00
AP	160021	Cutias	39.600,00
AP	160023	Ferreira Gomes	55.440,00
AP	160025	Itaubal	15.840,00
AP	160030	Macapá	657.360,00
AP	160053	Porto Grande	39.600,00
AP	160055	Pracuúba	15.840,00
AP	160060	Santana	237.600,00
AP	160080	Vitória do Jari	7.920,00
BA	290020	Abaré	95.040,00
BA	290030	Acajutiba	23.760,00
BA	290035	Adustina	55.440,00
BA	290040	Água Fria	79.200,00
BA	290060	Aiquara	31.680,00
BA	290070	Alagoinhas	190.080,00
BA	290080	Alcobaça	55.440,00
BA	290090	Almadina	23.760,00
BA	290100	Amargosa	102.960,00
BA	290110	Amélia Rodrigues	134.640,00
BA	290115	América Dourada	15.840,00
BA	290120	Anagé	55.440,00
BA	290130	Andaraí	71.280,00
BA	290135	Andorinha	87.120,00
BA	290140	Angical	87.120,00
BA	290150	Anguera	15.840,00
BA	290160	Antas	7.920,00
BA	290170	Antônio Cardoso	47.520,00
BA	290180	Antônio Gonçalves	87.120,00
BA	290190	Aporá	110.880,00
BA	290195	Apuarema	7.920,00
BA	290200	Aracatu	47.520,00
BA	290205	Araças	15.840,00
BA	290210	Araci	182.160,00
BA	290230	Aratuípe	63.360,00
BA	290240	Aurelino Leal	31.680,00
BA	290250	Baianópolis	118.800,00
BA	290260	Baixa Grande	23.760,00
BA	290265	Banzaê	71.280,00
BA	290270	Barra	419.760,00
BA	290280	Barra da Estiva	95.040,00
BA	290300	Barra do Mendes	31.680,00
BA	290323	Barro Alto	39.600,00
BA	290327	Barrocas	71.280,00



BA	290330	Barro Preto	7.920,00
BA	290340	Belmonte	79.200,00
BA	290350	Belo Campo	23.760,00
BA	290360	Biritinga	87.120,00
BA	290370	Boa Nova	55.440,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	174.240,00
BA	290395	Bom Jesus da Serra	39.600,00
BA	290400	Boninal	71.280,00
BA	290405	Bonito	7.920,00
BA	290420	Botuporã	71.280,00
BA	290430	Brejões	63.360,00
BA	290440	Brejolândia	47.520,00
BA	290450	Brotas de Macaúbas	87.120,00
BA	290475	Buritirama	63.360,00
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	55.440,00
BA	290490	Cachoeira	142.560,00
BA	290500	Caculé	102.960,00
BA	290510	Caém	39.600,00
BA	290520	Caetité	31.680,00
BA	290530	Cafarnaum	55.440,00
BA	290540	Cairu	102.960,00
BA	290550	Caldeirão Grande	31.680,00
BA	290560	Camacan	126.720,00
BA	290570	Camaçari	997.920,00
BA	290580	Camamu	79.200,00
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	110.880,00
BA	290600	Campo Formoso	118.800,00
BA	290610	Canápolis	87.120,00
BA	290620	Canarana	102.960,00
BA	290630	Canavieiras	142.560,00
BA	290640	Candeal	31.680,00
BA	290650	Candeias	356.400,00
BA	290660	Candiba	55.440,00
BA	290680	Cansanção	174.240,00
BA	290682	Canudos	71.280,00
BA	290685	Capela do Alto Alegre	71.280,00
BA	290687	Capim Grosso	198.000,00
BA	290690	Caravelas	87.120,00
BA	290700	Cardeal da Silva	15.840,00
BA	290710	Carinhanha	134.640,00
BA	290720	Casa Nova	23.760,00
BA	290730	Castro Alves	142.560,00
BA	290740	Catolândia	23.760,00
BA	290750	Catu	47.520,00
BA	290760	Central	87.120,00
BA	290770	Chorrochó	55.440,00
BA	290780	Cícero Dantas	118.800,00
BA	290790	Cipó	79.200,00
BA	290800	Coaraci	79.200,00
BA	290810	Cocos	110.880,00
BA	290820	Conceição da Feira	87.120,00
BA	290830	Conceição do Almeida	55.440,00



BA	290840	Conceição do Coité	118.800,00
BA	290850	Conceição do Jacuípe	245.520,00
BA	290870	Condeúba	110.880,00
BA	290880	Contendas do Sincorá	23.760,00
BA	290890	Coração de Maria	118.800,00
BA	290910	Coribe	15.840,00
BA	290920	Coronel João Sá	95.040,00
BA	290930	Correntina	158.400,00
BA	290960	Crisópolis	102.960,00
BA	290970	Cristópolis	87.120,00
BA	290980	Cruz das Almas	110.880,00
BA	290990	Curaçá	31.680,00
BA	291000	Dário Meira	23.760,00
BA	291020	Dom Macedo Costa	15.840,00
BA	291030	Elísio Medrado	31.680,00
BA	291040	Encruzilhada	71.280,00
BA	291050	Entre Rios	213.840,00
BA	291060	Esplanada	158.400,00
BA	291070	Euclides da Cunha	174.240,00
BA	291072	Eunápolis	308.880,00
BA	291075	Fátima	31.680,00
BA	291077	Feira da Mata	47.520,00
BA	291085	Filadélfia	110.880,00
BA	291090	Firmino Alves	7.920,00
BA	291110	Formosa do Rio Preto	31.680,00
BA	291120	Gandu	31.680,00
BA	291125	Gavião	23.760,00
BA	291140	Glória	55.440,00
BA	291150	Gongogi	31.680,00
BA	291165	Guajeru	7.920,00
BA	291180	Guaratinga	158.400,00
BA	291200	Ibiassucê	55.440,00
BA	291220	Ibicoara	87.120,00
BA	291230	Ibicuí	118.800,00
BA	291240	Ibipeba	15.840,00
BA	291270	Ibirapitanga	190.080,00
BA	291280	Ibirapuã	31.680,00
BA	291290	Ibirataia	47.520,00
BA	291300	Ibitiara	23.760,00
BA	291310	Ibititá	39.600,00
BA	291320	Ibotirama	79.200,00
BA	291330	Ichu	39.600,00
BA	291340	Igaporã	79.200,00
BA	291345	Igrapiúna	7.920,00
BA	291350	Iguaí	174.240,00
BA	291360	Ilhéus	261.360,00
BA	291380	Ipecaetá	79.200,00
BA	291390	Ipiaú	23.760,00
BA	291400	Ipirá	174.240,00
BA	291410	Ipupiara	47.520,00
BA	291440	Iraquara	39.600,00
BA	291450	Irará	102.960,00



BA	291460	Irecê	55.440,00
BA	291465	Itabela	87.120,00
BA	291470	Itaberaba	31.680,00
BA	291480	Itabuna	760.320,00
BA	291490	Itacaré	23.760,00
BA	291500	Itaeté	63.360,00
BA	291520	Itagibá	71.280,00
BA	291550	Itajuípe	31.680,00
BA	291560	Itamaraju	63.360,00
BA	291580	Itambé	63.360,00
BA	291590	Itanagra	23.760,00
BA	291610	Itaparica	174.240,00
BA	291620	Itapé	39.600,00
BA	291640	Itapetinga	174.240,00
BA	291650	Itapicuru	174.240,00
BA	291660	Itapitanga	15.840,00
BA	291680	Itarantim	102.960,00
BA	291685	Itatim	39.600,00
BA	291690	Itiruçu	39.600,00
BA	291700	Itiúba	174.240,00
BA	291710	Itororó	118.800,00
BA	291720	Ituaçu	95.040,00
BA	291730	Ituberá	71.280,00
BA	291733	Iuiú	79.200,00
BA	291735	Jaborandi	15.840,00
BA	291740	Jacaraci	15.840,00
BA	291750	Jacobina	332.640,00
BA	291760	Jaguaquara	7.920,00

BA	291770	Jaguarari	300.960,00
BA	291780	Jaguaripe	102.960,00
BA	291800	Jequié	237.600,00
BA	291810	Jeremoabo	150.480,00
BA	291830	Jitaúna	23.760,00
BA	291835	João Dourado	39.600,00
BA	291840	Juazeiro	237.600,00
BA	291855	Jussari	15.840,00
BA	291860	Jussiape	55.440,00
BA	291875	Lagoa Real	87.120,00
BA	291880	Laje	79.200,00
BA	291890	Lajedão	7.920,00
BA	291900	Lajedinho	15.840,00
BA	291910	Lamarão	7.920,00
BA	291915	Lapão	110.880,00
BA	291920	Lauro de Freitas	396.000,00
BA	291930	Lençóis	39.600,00
BA	291970	Macarani	126.720,00
BA	291980	Macaúbas	150.480,00
BA	291990	Macururé	39.600,00
BA	291992	Madre de Deus	166.320,00
BA	292000	Maiquinique	95.040,00
BA	292010	Mairi	7.920,00



BA	292020	Malhada	71.280,00
BA	292030	Malhada de Pedras	63.360,00
BA	292040	Manoel Vitorino	47.520,00
BA	292045	Mansidão	47.520,00
BA	292050	Maracás	63.360,00
BA	292060	Maragogipe	213.840,00
BA	292070	Maraú	39.600,00
BA	292080	Marcionílio Souza	47.520,00
BA	292100	Mata de São João	150.480,00
BA	292110	Medeiros Neto	79.200,00
BA	292120	Miguel Calmon	95.040,00
BA	292130	Milagres	39.600,00
BA	292140	Mirangaba	87.120,00
BA	292145	Mirante	15.840,00
BA	292150	Monte Santo	87.120,00
BA	292160	Morpará	23.760,00
BA	292170	Morro do Chapéu	190.080,00
BA	292190	Mucugê	23.760,00
BA	292200	Mucuri	142.560,00
BA	292205	Mulungu do Morro	39.600,00
BA	292210	Mundo Novo	110.880,00
BA	292220	Muniz Ferreira	31.680,00
BA	292230	Muritiba	166.320,00
BA	292240	Mutuípe	102.960,00
BA	292250	Nazaré	47.520,00
BA	292260	Nilo Peçanha	39.600,00
BA	292265	Nordestina	71.280,00
BA	292270	Nova Canaã	102.960,00
BA	292273	Nova Fátima	31.680,00
BA	292280	Nova Itarana	39.600,00
BA	292285	Nova Redenção	39.600,00
BA	292290	Nova Soure	7.920,00
BA	292300	Nova Viçosa	174.240,00
BA	292305	Novo Triunfo	71.280,00
BA	292310	Olindina	118.800,00
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	47.520,00
BA	292330	Ouriçangas	23.760,00
BA	292335	Ourolândia	110.880,00
BA	292340	Palmas de Monte Alto	79.200,00
BA	292350	Palmeiras	55.440,00
BA	292360	Paramirim	31.680,00
BA	292370	Paratinga	110.880,00
BA	292380	Paripiranga	79.200,00
BA	292390	Pau Brasil	63.360,00
BA	292410	Pedrao	15.840,00
BA	292420	Pedro Alexandre	95.040,00
BA	292440	Pilão Arcado	63.360,00
BA	292450	Pindaí	31.680,00
BA	292460	Pindobaçu	71.280,00
BA	292465	Pintadas	47.520,00
BA	292467	Pirai do Norte	23.760,00
BA	292470	Piripá	87.120,00



BA	292490	Planaltino	7.920,00
BA	292500	Planalto	23.760,00
BA	292510	Poções	213.840,00
BA	292520	Pojuca	71.280,00
BA	292525	Ponto Novo	47.520,00
BA	292530	Porto Seguro	570.240,00
BA	292550	Prado	87.120,00
BA	292560	Presidente Dutra	47.520,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	7.920,00
BA	292580	Queimadas	118.800,00
BA	292590	Quijingue	95.040,00
BA	292593	Quixabeira	39.600,00
BA	292595	Rafael Jambeiro	126.720,00
BA	292600	Remanso	110.880,00
BA	292610	Retirolândia	47.520,00
BA	292620	Riachão das Neves	55.440,00
BA	292630	Riachão do Jacuípe	213.840,00
BA	292640	Riacho de Santana	102.960,00
BA	292650	Ribeira do Amparo	79.200,00
BA	292660	Ribeira do Pombal	118.800,00
BA	292665	Ribeirão do Largo	55.440,00
BA	292670	Rio de Contas	126.720,00
BA	292680	Rio do Antônio	47.520,00
BA	292690	Rio do Pires	23.760,00
BA	292700	Rio Real	87.120,00
BA	292710	Rodelas	23.760,00
BA	292740	Salvador	4.102.560,00
BA	292750	Santa Bárbara	150.480,00
BA	292760	Santa Brígida	55.440,00
BA	292770	Santa Cruz Cabralia	110.880,00
BA	292790	Santa Inês	15.840,00
BA	292800	Santaluz	79.200,00
BA	292805	Santa Luzia	79.200,00
BA	292810	Santa Maria da Vitória	110.880,00
BA	292820	Santana	110.880,00
BA	292830	Santanópolis	71.280,00
BA	292840	Santa Rita de Cássia	31.680,00
BA	292850	Santa Teresinha	79.200,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	174.240,00
BA	292880	Santo Estêvão	134.640,00
BA	292890	São Desidério	118.800,00
BA	292895	São Domingos	63.360,00
BA	292900	São Félix	79.200,00
BA	292910	São Felipe	110.880,00
BA	292920	São Francisco do Conde	55.440,00
BA	292925	São Gabriel	134.640,00
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	55.440,00
BA	292935	São José da Vitória	47.520,00
BA	292937	São José do Jacuípe	7.920,00
BA	292940	São Miguel das Matas	39.600,00
BA	292950	São Sebastião do Passé	213.840,00
BA	292960	Sapeaçu	134.640,00



BA	292975	Saubara	158.400,00
BA	292990	Seabra	31.680,00
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	15.840,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	205.920,00
BA	293015	Serra do Ramalho	261.360,00
BA	293020	Sento Sé	118.800,00
BA	293030	Serra Dourada	39.600,00
BA	293040	Serra Preta	55.440,00
BA	293050	Serrinha	158.400,00
BA	293060	Serrolândia	47.520,00
BA	293070	Simões Filho	198.000,00
BA	293075	Sítio do Mato	71.280,00
BA	293076	Sítio do Quinto	39.600,00
BA	293077	Sobradinho	23.760,00
BA	293080	Souto Soares	15.840,00
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	71.280,00
BA	293100	Tanhaçu	79.200,00
BA	293105	Tanque Novo	71.280,00
BA	293110	Tanquinho	7.920,00
BA	293120	Taperoá	55.440,00
BA	293130	Tapiramutá	39.600,00
BA	293140	Teodoro Sampaio	71.280,00
BA	293150	Teofilândia	55.440,00
BA	293180	Tremedal	102.960,00
BA	293190	Tucano	134.640,00
BA	293210	Ubaíra	15.840,00
BA	293230	Ubatã	118.800,00
BA	293240	Uibaí	23.760,00
BA	293245	Umburanas	23.760,00
BA	293250	Una	47.520,00
BA	293260	Urandi	7.920,00
BA	293270	Uruçuca	47.520,00
BA	293280	Utinga	166.320,00
BA	293290	Valença	166.320,00
BA	293300	Valente	87.120,00
BA	293305	Várzea da Roça	55.440,00
BA	293310	Várzea do Poço	15.840,00
BA	293315	Várzea Nova	87.120,00
BA	293317	Varzedo	15.840,00
BA	293320	Vera Cruz	158.400,00
BA	293330	Vitória da Conquista	39.600,00
BA	293340	Wagner	71.280,00
BA	293350	Wenceslau Guimarães	63.360,00
BA	293360	Xique-Xique	95.040,00
CE	230010	Abaiara	47.520,00
CE	230015	Acarape	39.600,00
CE	230020	Acaraú	205.920,00
CE	230030	Acopiara	118.800,00
CE	230050	Alcântaras	31.680,00
CE	230060	Altaneira	55.440,00
CE	230070	Alto Santo	39.600,00
CE	230075	Amontada	102.960,00



CE	230080	Antonina do Norte	15.840,00
CE	230090	Apuiarés	47.520,00
CE	230100	Aquiraz	87.120,00
CE	230110	Aracati	198.000,00
CE	230120	Aracoiaba	39.600,00
CE	230125	Ararendá	47.520,00
CE	230130	Araripe	87.120,00
CE	230140	Aratuba	7.920,00
CE	230150	Arneiroz	47.520,00
CE	230160	Assaré	23.760,00
CE	230170	Aurora	87.120,00
CE	230180	Baixio	47.520,00
CE	230185	Banabuiú	39.600,00
CE	230190	Barbalha	15.840,00
CE	230195	Barreira	110.880,00
CE	230200	Barro	39.600,00
CE	230205	Barroquinha	87.120,00
CE	230210	Baturité	158.400,00
CE	230220	Beberibe	229.680,00
CE	230230	Bela Cruz	87.120,00
CE	230240	Boa Viagem	166.320,00
CE	230250	Brejo Santo	134.640,00
CE	230260	Camocim	126.720,00
CE	230270	Campos Sales	87.120,00
CE	230280	Canindé	380.160,00
CE	230290	Capistrano	71.280,00
CE	230310	Cariré	102.960,00
CE	230330	Cariús	23.760,00
CE	230340	Carnaubal	63.360,00
CE	230350	Cascavel	174.240,00
CE	230360	Catarina	15.840,00
CE	230365	Catunda	47.520,00
CE	230370	Caucaia	95.040,00
CE	230380	Cedro	55.440,00
CE	230390	Chaval	102.960,00
CE	230393	Choró	23.760,00
CE	230395	Chorozinho	31.680,00
CE	230400	Coreaú	23.760,00
CE	230410	Crateús	237.600,00
CE	230420	Crato	63.360,00
CE	230423	Croatá	63.360,00
CE	230425	Cruz	158.400,00
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	15.840,00
CE	230427	Ererê	7.920,00
CE	230428	Eusébio	269.280,00
CE	230430	Farias Brito	55.440,00
CE	230435	Forquilha	134.640,00
CE	230445	Fortim	31.680,00
CE	230450	Frecheirinha	102.960,00
CE	230460	General Sampaio	15.840,00
CE	230465	Graça	31.680,00
CE	230470	Granja	110.880,00



CE	230480	Granjeiro	15.840,00
CE	230490	Groaíras	47.520,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	142.560,00
CE	230510	Guaramiranga	47.520,00
CE	230520	Hidrolândia	142.560,00
CE	230523	Horizonte	31.680,00
CE	230526	Ibaretama	7.920,00
CE	230530	Ibiapina	63.360,00
CE	230533	Ibicuitinga	31.680,00
CE	230535	Icapuí	158.400,00
CE	230540	Icó	142.560,00
CE	230550	Iguatu	95.040,00
CE	230560	Independência	55.440,00
CE	230565	Ipaporanga	15.840,00
CE	230570	Ipaumirim	55.440,00
CE	230580	Ipu	142.560,00
CE	230590	Ipueiras	79.200,00
CE	230600	Iracema	15.840,00
CE	230610	Irauçuba	102.960,00
CE	230620	Itaiçaba	71.280,00
CE	230625	Itaitinga	23.760,00
CE	230630	Itapagé	102.960,00
CE	230640	Itapipoca	213.840,00
CE	230650	Itapiúna	47.520,00
CE	230655	Itarema	55.440,00
CE	230660	Itatira	95.040,00
CE	230670	Jaguaretama	71.280,00
CE	230680	Jaguaribara	23.760,00
CE	230690	Jaguaribe	47.520,00
CE	230700	Jaguaruana	166.320,00
CE	230710	Jardim	102.960,00
CE	230720	Jati	23.760,00
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	213.840,00
CE	230730	Juazeiro do Norte	134.640,00
CE	230740	Jucás	71.280,00
CE	230750	Lavras da Mangabeira	134.640,00
CE	230760	Limoeiro do Norte	31.680,00
CE	230763	Madalena	79.200,00
CE	230765	Maracanaú	71.280,00
CE	230770	Maranguape	87.120,00
CE	230780	Marco	158.400,00
CE	230790	Martinópolis	55.440,00
CE	230800	Massapê	150.480,00
CE	230810	Mauriti	102.960,00
CE	230820	Meruoca	79.200,00
CE	230830	Milagres	79.200,00
CE	230835	Milhã	55.440,00
CE	230837	Miraíma	87.120,00
CE	230840	Missão Velha	95.040,00
CE	230850	Mombaça	110.880,00
CE	230860	Monsenhor Tabosa	47.520,00
CE	230870	Morada Nova	102.960,00



CE	230880	Moraújo	31.680,00
CE	230890	Morrinhos	31.680,00
CE	230910	Mulungu	39.600,00
CE	230920	Nova Olinda	87.120,00
CE	230930	Nova Russas	55.440,00
CE	230940	Novo Oriente	55.440,00
CE	230945	Ocara	110.880,00
CE	230950	Orós	79.200,00
CE	230960	Pacajus	229.680,00
CE	230970	Pacatuba	190.080,00
CE	230990	Pacujá	23.760,00
CE	231000	Palhano	23.760,00
CE	231010	Palmácia	7.920,00
CE	231020	Paracuru	39.600,00
CE	231025	Paraipaba	15.840,00
CE	231040	Paramoti	31.680,00
CE	231050	Pedra Branca	63.360,00
CE	231070	Pentecoste	142.560,00
CE	231080	Pereiro	47.520,00
CE	231085	Pindoretama	15.840,00
CE	231090	Piquet Carneiro	63.360,00
CE	231095	Pires Ferreira	47.520,00
CE	231100	Poranga	63.360,00
CE	231110	Porteiras	23.760,00
CE	231120	Potengi	31.680,00
CE	231123	Potiretama	23.760,00
CE	231126	Quiterianópolis	118.800,00
CE	231130	Quixadá	229.680,00
CE	231135	Quixelô	47.520,00
CE	231140	Quixeramobim	118.800,00
CE	231150	Quixeré	79.200,00
CE	231160	Redenção	79.200,00
CE	231170	Reriutaba	87.120,00
CE	231180	Russas	229.680,00
CE	231190	Saboeiro	31.680,00
CE	231195	Salitre	7.920,00
CE	231200	Santana do Acaraú	55.440,00
CE	231210	Santana do Cariri	95.040,00
CE	231220	Santa Quitéria	134.640,00
CE	231230	São Benedito	39.600,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	396.000,00
CE	231250	São João do Jaguaribe	7.920,00
CE	231260	São Luís do Curu	55.440,00
CE	231270	Senador Pompeu	95.040,00
CE	231280	Senador Sá	39.600,00
CE	231290	Sobral	863.280,00
CE	231300	Solonópole	63.360,00
CE	231310	Tabuleiro do Norte	63.360,00
CE	231320	Tamboril	63.360,00
CE	231325	Tarrafas	39.600,00
CE	231330	Tauá	269.280,00
CE	231335	Tejuçuoca	71.280,00



CE	231340	Tianguá	158.400,00
CE	231350	Trairi	102.960,00
CE	231355	Tururu	55.440,00
CE	231360	Ubajara	71.280,00
CE	231370	Umari	15.840,00
CE	231375	Umirim	31.680,00
CE	231380	Uruburetama	87.120,00
CE	231390	Uruoca	63.360,00
CE	231395	Varjota	166.320,00
CE	231400	Várzea Alegre	118.800,00
CE	231410	Viçosa do Ceará	47.520,00
ES	320010	Afonso Cláudio	63.360,00
ES	320016	Água Doce do Norte	47.520,00
ES	320030	Alfredo Chaves	31.680,00
ES	320040	Anchieta	150.480,00
ES	320060	Aracruz	158.400,00
ES	320080	Baixo Guandu	63.360,00
ES	320090	Barra de São Francisco	63.360,00
ES	320115	Brejetuba	7.920,00
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	31.680,00
ES	320140	Castelo	55.440,00
ES	320150	Colatina	356.400,00
ES	320160	Conceição da Barra	87.120,00
ES	320170	Conceição do Castelo	7.920,00
ES	320190	Domingos Martins	7.920,00
ES	320200	Dores do Rio Preto	31.680,00
ES	320240	Guarapari	205.920,00
ES	320245	Ibatiba	23.760,00
ES	320250	Ibiraçu	15.840,00
ES	320265	Irupi	15.840,00
ES	320270	Itaguaçu	7.920,00
ES	320280	Itapemirim	23.760,00
ES	320305	Jaguaré	23.760,00
ES	320313	João Neiva	7.920,00
ES	320320	Linhares	39.600,00
ES	320332	Marataízes	102.960,00
ES	320334	Marechal Floriano	55.440,00
ES	320335	Marilândia	15.840,00
ES	320370	Muniz Freire	15.840,00
ES	320390	Nova Venécia	39.600,00
ES	320400	Pancas	15.840,00
ES	320405	Pedro Canário	23.760,00
ES	320410	Pinheiros	15.840,00
ES	320420	Piúma	102.960,00
ES	320425	Ponto Belo	7.920,00
ES	320430	Presidente Kennedy	71.280,00
ES	320435	Rio Bananal	23.760,00
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	31.680,00
ES	320460	Santa Teresa	31.680,00
ES	320470	São Gabriel da Palha	71.280,00
ES	320480	São José do Calçado	47.520,00
ES	320490	São Mateus	166.320,00



ES	320506	Venda Nova do Imigrante	47.520,00
ES	320520	Vila Velha	205.920,00
ES	320530	Vitória	530.640,00
GO	520005	Abadia de Goiás	23.760,00
GO	520010	Abadiânia	7.920,00
GO	520013	Acreúna	47.520,00
GO	520017	Água Fria de Goiás	7.920,00
GO	520030	Alexânia	55.440,00
GO	520050	Aloândia	15.840,00
GO	520055	Alto Horizonte	15.840,00
GO	520080	Alvorada do Norte	23.760,00
GO	520130	Anicuns	23.760,00
GO	520150	Aporé	7.920,00
GO	520235	Arenópolis	7.920,00
GO	520250	Aruanã	31.680,00
GO	520260	Aurilândia	7.920,00
GO	520320	Barro Alto	7.920,00
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	7.920,00
GO	520355	Bonfinópolis	23.760,00
GO	520357	Bonópolis	23.760,00
GO	520360	Brazabrantes	15.840,00
GO	520380	Britânia	15.840,00
GO	520390	Buriti Alegre	15.840,00
GO	520396	Buritinópolis	7.920,00
GO	520425	Cachoeira Dourada	39.600,00
GO	520430	Caçu	31.680,00
GO	520450	Caldas Novas	31.680,00
GO	520465	Campinaçu	23.760,00
GO	520470	Campinorte	7.920,00
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	15.840,00
GO	520500	Carmo do Rio Verde	15.840,00
GO	520505	Castelândia	7.920,00
GO	520540	Ceres	23.760,00
GO	520549	Cidade Ocidental	39.600,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	7.920,00
GO	520552	Colinas do Sul	31.680,00
GO	520580	Corumbá de Goiás	7.920,00
GO	520590	Corumbaíba	15.840,00
GO	520620	Cristalina	87.120,00
GO	520630	Cristianópolis	15.840,00
GO	520660	Cumari	15.840,00
GO	520670	Damianópolis	15.840,00
GO	520735	Edealina	39.600,00
GO	520740	Edéia	23.760,00
GO	520750	Estrela do Norte	15.840,00
GO	520753	Faina	7.920,00
GO	520760	Fazenda Nova	31.680,00
GO	520790	Flores de Goiás	23.760,00
GO	520815	Gameleira de Goiás	7.920,00
GO	520840	Goianápolis	39.600,00
GO	520870	Goiânia	403.920,00
GO	520920	Guapó	31.680,00



GO	520940	Guarani de Goiás	7.920,00
GO	520970	Hidrolândia	31.680,00
GO	520990	Iaciara	23.760,00
GO	520993	Inaciolândia	15.840,00
GO	521010	Ipameri	47.520,00
GO	521020	Iporá	102.960,00
GO	521090	Itapaci	79.200,00
GO	521100	Itapirapuã	7.920,00
GO	521130	Itarumã	31.680,00
GO	521140	Itauçu	15.840,00
GO	521160	Ivolândia	15.840,00
GO	521170	Jandaia	23.760,00
GO	521190	Jataí	31.680,00
GO	521200	Jaupaci	31.680,00
GO	521210	Joviânia	55.440,00
GO	521220	Jussara	39.600,00
GO	521250	Luziânia	23.760,00
GO	521270	Mambaí	7.920,00
GO	521295	Matrinchã	15.840,00
GO	521300	Maurilândia	31.680,00
GO	521308	Minaçu	31.680,00
GO	521310	Mineiros	63.360,00
GO	521370	Montes Claros de Goiás	7.920,00
GO	521440	Nazário	7.920,00
GO	521450	Nerópolis	15.840,00
GO	521490	Nova Roma	7.920,00
GO	521525	Novo Planalto	7.920,00
GO	521530	Orizona	23.760,00
GO	521560	Padre Bernardo	95.040,00
GO	521565	Palestina de Goiás	7.920,00
GO	521590	Palminópolis	15.840,00
GO	521630	Paranaiguara	7.920,00
GO	521640	Paraúna	23.760,00
GO	521645	Perolândia	7.920,00
GO	521680	Petrolina de Goiás	23.760,00
GO	521878	Rio Quente	47.520,00
GO	521900	Sanclerlândia	7.920,00
GO	521930	Santa Helena de Goiás	7.920,00
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	15.840,00
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	7.920,00
GO	521960	Santa Tereza de Goiás	15.840,00
GO	521980	São Domingos	15.840,00
GO	521990	São Francisco de Goiás	15.840,00
GO	522015	São Luíz do Norte	39.600,00
GO	522020	São Miguel do Araguaia	31.680,00
GO	522028	São Patrício	7.920,00
GO	522040	São Simão	39.600,00
GO	522045	Senador Canedo	15.840,00
GO	522130	Três Ranchos	7.920,00
GO	522145	Trombas	23.760,00
GO	522155	Turvelândia	23.760,00
GO	522160	Uruaçu	15.840,00



GO	522170	Uruana	31.680,00
GO	522180	Urutaí	7.920,00
GO	522230	Vila Propício	7.920,00
MA	210005	Açailândia	15.840,00
MA	210020	Alcântara	23.760,00
MA	210030	Aldeias Altas	126.720,00
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	71.280,00
MA	210055	Amapá do Maranhão	7.920,00
MA	210060	Amarante do Maranhão	118.800,00
MA	210080	Anapurus	15.840,00
MA	210083	Apicum-Açu	95.040,00
MA	210087	Araguanã	47.520,00
MA	210090	Araioses	55.440,00
MA	210100	Arari	15.840,00
MA	210110	Axixá	47.520,00
MA	210120	Bacabal	7.920,00
MA	210130	Bacuri	71.280,00
MA	210160	Barra do Corda	102.960,00
MA	210170	Barreirinhas	277.200,00
MA	210173	Belágua	31.680,00
MA	210180	Benedito Leite	15.840,00
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	47.520,00
MA	210200	Bom Jardim	79.200,00
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	63.360,00
MA	210207	Bom Lugar	7.920,00
MA	210210	Brejo	31.680,00
MA	210220	Buriti	15.840,00
MA	210235	Buritirana	23.760,00
MA	210255	Campestre do Maranhão	39.600,00
MA	210260	Cândido Mendes	47.520,00
MA	210270	Cantanhede	47.520,00
MA	210275	Capinzal do Norte	23.760,00
MA	210280	Carolina	95.040,00
MA	210290	Carutapera	63.360,00
MA	210300	Caxias	372.240,00
MA	210310	Cedral	15.840,00
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	118.800,00
MA	210325	Cidelândia	31.680,00
MA	210330	Codó	134.640,00
MA	210350	Colinas	15.840,00
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	31.680,00
MA	210375	Davinópolis	7.920,00
MA	210390	Duque Bacelar	15.840,00
MA	210405	Estreito	47.520,00
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	15.840,00
MA	210430	Godofredo Viana	102.960,00
MA	210455	Governador Edison Lobão	63.360,00
MA	210460	Governador Eugênio Barros	23.760,00
MA	210462	Governador Luiz Rocha	31.680,00
MA	210465	Governador Newton Bello	55.440,00
MA	210467	Governador Nunes Freire	118.800,00
MA	210480	Grajaú	158.400,00



MA	210510	Icatu	126.720,00
MA	210515	Igarapé do Meio	102.960,00
MA	210520	Igarapé Grande	7.920,00
MA	210530	Imperatriz	261.360,00
MA	210535	Itaipava do Grajaú	47.520,00
MA	210540	Itapecuru Mirim	63.360,00

MA	210542	Itinga do Maranhão	15.840,00
MA	210545	Jatobá	47.520,00
MA	210550	João Lisboa	134.640,00
MA	210565	Junco do Maranhão	39.600,00
MA	210570	Lago da Pedra	7.920,00
MA	210580	Lago do Junco	7.920,00
MA	210590	Lago Verde	55.440,00
MA	210598	Lajeado Novo	7.920,00
MA	210610	Loreto	23.760,00
MA	210620	Luis Domingues	7.920,00
MA	210632	Maracaçumé	87.120,00
MA	210637	Maranhãozinho	55.440,00
MA	210640	Mata Roma	55.440,00
MA	210660	Matões	31.680,00
MA	210663	Matões do Norte	15.840,00
MA	210670	Mirador	142.560,00
MA	210690	Monção	205.920,00
MA	210700	Montes Altos	23.760,00
MA	210710	Morros	71.280,00
MA	210720	Nina Rodrigues	23.760,00
MA	210730	Nova Iorque	23.760,00
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	102.960,00
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	47.520,00
MA	210750	Paço do Lumiar	63.360,00
MA	210760	Palmeirândia	39.600,00
MA	210770	Paraibano	47.520,00
MA	210780	Parnarama	71.280,00
MA	210790	Passagem Franca	15.840,00
MA	210800	Pastos Bons	102.960,00
MA	210810	Paulo Ramos	39.600,00
MA	210820	Pedreiras	39.600,00
MA	210825	Pedro do Rosário	150.480,00
MA	210830	Penalva	47.520,00
MA	210840	Peri Mirim	39.600,00
MA	210850	Pindaré-Mirim	285.120,00
MA	210870	Pio XII	15.840,00
MA	210880	Pirapemas	55.440,00
MA	210890	Poção de Pedras	47.520,00
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	23.760,00
MA	210910	Presidente Dutra	55.440,00
MA	210920	Presidente Juscelino	15.840,00
MA	210923	Presidente Médici	23.760,00
MA	210927	Presidente Sarney	15.840,00
MA	210930	Presidente Vargas	23.760,00
MA	210945	Raposa	71.280,00



MA	210950	Riachão	31.680,00
MA	210955	Ribamar Fiquene	55.440,00
MA	210970	Sambaíba	7.920,00
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	23.760,00
MA	211000	Santa Luzia	332.640,00
MA	211020	Santa Rita	23.760,00
MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	47.520,00
MA	211050	São Bento	15.840,00
MA	211060	São Bernardo	7.920,00
MA	211065	São Domingos do Azeitão	39.600,00
MA	211070	São Domingos do Maranhão	15.840,00
MA	211080	São Félix de Balsas	15.840,00
MA	211090	São Francisco do Maranhão	31.680,00
MA	211102	São João do Carú	87.120,00
MA	211105	São João do Paraíso	39.600,00
MA	211107	São João do Soter	15.840,00
MA	211110	São João dos Patos	39.600,00
MA	211125	São José dos Basílios	7.920,00
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	63.360,00
MA	211150	São Mateus do Maranhão	47.520,00
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	79.200,00
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	7.920,00
MA	211170	São Vicente Ferrer	79.200,00
MA	211174	Senador Alexandre Costa	23.760,00
MA	211176	Senador La Rocque	87.120,00
MA	211178	Serrano do Maranhão	95.040,00
MA	211180	Sítio Novo	7.920,00
MA	211190	Sucupira do Norte	23.760,00
MA	211220	Timon	39.600,00
MA	211223	Trizidela do Vale	7.920,00
MA	211227	Tuflândia	31.680,00
MA	211230	Tuntum	31.680,00
MA	211240	Turiaçu	71.280,00
MA	211245	Turilândia	205.920,00
MA	211250	Tutóia	71.280,00
MA	211270	Vargem Grande	63.360,00
MA	211280	Viana	166.320,00
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	15.840,00
MA	211400	Zé Doca	118.800,00
MG	310020	Abaeté	23.760,00
MG	310040	Acaiaca	23.760,00
MG	310060	Água Boa	63.360,00
MG	310080	Aguanil	15.840,00
MG	310090	Águas Formosas	31.680,00
MG	310190	Alpinópolis	63.360,00
MG	310220	Alvarenga	7.920,00
MG	310230	Alvinópolis	31.680,00
MG	310240	Alvorada de Minas	15.840,00
MG	310260	Andradas	23.760,00
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	7.920,00
MG	310280	Andrelândia	7.920,00
MG	310285	Angelândia	7.920,00



MG	310290	Antônio Carlos	7.920,00
MG	310300	Antônio Dias	15.840,00
MG	310350	Araguari	855.360,00
MG	310360	Arantina	15.840,00
MG	310375	Araporã	23.760,00
MG	310390	Araújos	7.920,00
MG	310400	Araxá	491.040,00
MG	310410	Arceburgo	7.920,00
MG	310420	Arcos	182.160,00
MG	310430	Areado	23.760,00
MG	310440	Argirita	7.920,00
MG	310450	Arinos	31.680,00
MG	310460	Astolfo Dutra	47.520,00
MG	310470	Ataléia	7.920,00
MG	310480	Augusto de Lima	31.680,00
MG	310490	Baependi	23.760,00
MG	310500	Baldim	31.680,00
MG	310510	Bambuí	55.440,00
MG	310520	Bandeira	23.760,00
MG	310530	Bandeira do Sul	15.840,00
MG	310610	Belmiro Braga	31.680,00
MG	310620	Belo Horizonte	1.496.880,00
MG	310650	Berilo	63.360,00
MG	310660	Bertópolis	7.920,00
MG	310665	Berizal	31.680,00
MG	310700	Biquinhas	7.920,00
MG	310710	Boa Esperança	7.920,00
MG	310740	Bom Despacho	79.200,00
MG	310750	Bom Jardim de Minas	7.920,00
MG	310800	Bom Sucesso	7.920,00
MG	310810	Bonfim	15.840,00
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	23.760,00
MG	310825	Bonito de Minas	15.840,00
MG	310850	Botumirim	31.680,00
MG	310860	Brasília de Minas	23.760,00
MG	310870	Brás Pires	7.920,00
MG	310890	Brazópolis	15.840,00
MG	310920	Buenópolis	7.920,00
MG	310945	Cabeceira Grande	15.840,00
MG	310980	Cachoeira Dourada	15.840,00
MG	310990	Caetanópolis	7.920,00
MG	311000	Caeté	39.600,00
MG	311030	Caldas	7.920,00
MG	311070	Cambuquira	15.840,00
MG	311080	Campanário	47.520,00
MG	311110	Campina Verde	102.960,00
MG	311120	Campo Belo	158.400,00
MG	311140	Campo Florido	7.920,00
MG	311150	Campos Altos	7.920,00
MG	311160	Campos Gerais	47.520,00
MG	311180	Canápolis	39.600,00
MG	311190	Cana Verde	31.680,00



MG	311200	Candeias	15.840,00
MG	311205	Cantagalo	23.760,00
MG	311230	Capelinha	39.600,00
MG	311240	Capetinga	15.840,00
MG	311265	Capitão Andrade	15.840,00
MG	311270	Capitão Enéas	15.840,00
MG	311280	Capitólio	39.600,00
MG	311300	Caraí	23.760,00
MG	311330	Carangola	79.200,00
MG	311370	Carlos Chagas	31.680,00
MG	311390	Carmo da Cachoeira	31.680,00
MG	311400	Carmo da Mata	47.520,00
MG	311420	Carmo do Cajuru	15.840,00
MG	311430	Carmo do Paranaíba	39.600,00
MG	311440	Carmo do Rio Claro	47.520,00
MG	311450	Carmópolis de Minas	55.440,00
MG	311455	Carneirinho	31.680,00
MG	311460	Carrancas	7.920,00
MG	311500	Cascalho Rico	7.920,00
MG	311510	Cássia	55.440,00
MG	311530	Cataguases	23.760,00
MG	311535	Catas Altas	7.920,00
MG	311547	Catuti	15.840,00
MG	311570	Central de Minas	15.840,00
MG	311580	Centralina	31.680,00
MG	311600	Chalé	7.920,00
MG	311610	Chapada do Norte	23.760,00
MG	311615	Chapada Gaúcha	23.760,00
MG	311650	Claro dos Poções	31.680,00
MG	311660	Cláudio	71.280,00
MG	311690	Comendador Gomes	7.920,00
MG	311700	Comercinho	7.920,00
MG	311710	Conceição da Aparecida	15.840,00
MG	311730	Conceição das Alagoas	23.760,00
MG	311740	Conceição de Ipanema	23.760,00
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	47.520,00
MG	311760	Conceição do Pará	15.840,00
MG	311770	Conceição do Rio Verde	7.920,00
MG	311780	Conceição dos Ouros	7.920,00
MG	311783	Cônego Marinho	23.760,00
MG	311787	Confins	7.920,00
MG	311800	Congonhas	174.240,00
MG	311820	Conquista	23.760,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	71.280,00
MG	311840	Conselheiro Pena	31.680,00
MG	311880	Coração de Jesus	134.640,00
MG	311890	Cordisburgo	7.920,00
MG	311900	Cordislândia	7.920,00
MG	311910	Corinto	150.480,00
MG	311930	Coromandel	23.760,00
MG	311950	Coronel Murta	39.600,00
MG	311960	Coronel Pacheco	7.920,00



MG	311980	Córrego Danta	7.920,00
MG	311995	Córrego Fundo	15.840,00
MG	312000	Córrego Novo	15.840,00
MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	7.920,00
MG	312015	Crisólita	7.920,00
MG	312020	Cristais	7.920,00
MG	312030	Cristália	15.840,00
MG	312050	Cristina	7.920,00
MG	312083	Cuparaque	23.760,00
MG	312090	Curvelo	7.920,00
MG	312100	Datas	7.920,00
MG	312120	Delfinópolis	7.920,00
MG	312160	Diamantina	71.280,00
MG	312180	Dionísio	7.920,00
MG	312200	Divino	63.360,00
MG	312210	Divino das Laranjeiras	23.760,00
MG	312220	Divinolândia de Minas	15.840,00
MG	312230	Divinópolis	174.240,00
MG	312235	Divisa Alegre	7.920,00
MG	312240	Divisa Nova	7.920,00
MG	312247	Dom Bosco	15.840,00
MG	312250	Dom Cavati	7.920,00
MG	312290	Dona Eusébia	15.840,00
MG	312310	Dores de Guanhões	7.920,00
MG	312320	Dores do Indaiá	55.440,00
MG	312352	Durandé	31.680,00
MG	312370	Engenheiro Caldas	15.840,00
MG	312380	Engenheiro Navarro	39.600,00
MG	312385	Entre Folhas	7.920,00
MG	312420	Espera Feliz	39.600,00
MG	312430	Espinosa	15.840,00
MG	312470	Estrela do Indaiá	23.760,00
MG	312510	Extrema	7.920,00
MG	312560	Felisburgo	7.920,00
MG	312570	Felixlândia	31.680,00
MG	312580	Fernandes Tourinho	15.840,00
MG	312590	Ferros	7.920,00
MG	312600	Florestal	23.760,00
MG	312620	Formoso	47.520,00
MG	312640	Fortuna de Minas	7.920,00
MG	312650	Francisco Badaró	15.840,00
MG	312670	Francisco Sá	15.840,00
MG	312675	Franciscópolis	15.840,00
MG	312680	Frei Gaspar	7.920,00
MG	312700	Fronteira	39.600,00
MG	312705	Fronteira dos Vales	15.840,00
MG	312707	Fruta de Leite	7.920,00
MG	312710	Frutal	126.720,00
MG	312720	Funilândia	31.680,00
MG	312730	Galiléia	15.840,00
MG	312733	Gameleiras	15.840,00
MG	312735	Glaucilândia	39.600,00



MG	312737	Goiabeira	7.920,00
MG	312738	Goianá	23.760,00
MG	312760	Gouveia	39.600,00
MG	312780	Grão Mogol	47.520,00
MG	312790	Grupiara	15.840,00
MG	312800	Guanhães	118.800,00
MG	312825	Guaraciama	31.680,00
MG	312830	Guaranésia	7.920,00
MG	312840	Guarani	23.760,00
MG	312860	Guarda-Mor	7.920,00
MG	312890	Guimarânia	7.920,00
MG	312930	Iapu	31.680,00
MG	312950	Ibiá	71.280,00
MG	312960	Ibiaí	15.840,00
MG	312965	Ibiracatu	39.600,00
MG	312970	Ibiraci	7.920,00
MG	313005	Icarai de Minas	47.520,00
MG	313010	Igarapé	95.040,00
MG	313020	Igaratinga	7.920,00
MG	313030	Iguatama	23.760,00
MG	313050	Illicínea	15.840,00
MG	313070	Indianópolis	39.600,00
MG	313090	Inhapim	23.760,00
MG	313100	Inhaúma	15.840,00
MG	313110	Inimutaba	7.920,00
MG	313120	Ipanema	15.840,00
MG	313130	Ipatinga	55.440,00
MG	313140	Ipiaçu	31.680,00
MG	313160	Iraí de Minas	15.840,00
MG	313180	Itabirinha	31.680,00
MG	313200	Itacambira	15.840,00
MG	313210	Itacarambi	79.200,00
MG	313220	Itaguara	47.520,00
MG	313250	Itamarandiba	71.280,00
MG	313270	Itambacuri	23.760,00
MG	313290	Itamogi	23.760,00
MG	313310	Itanhandu	15.840,00
MG	313320	Itanhomi	79.200,00
MG	313330	Itaobim	23.760,00
MG	313350	Itapecerica	87.120,00
MG	313360	Itapeva	7.920,00
MG	313370	Itatiaiuçu	23.760,00
MG	313375	Itaú de Minas	31.680,00
MG	313400	Itinga	39.600,00
MG	313420	Ituiutaba	158.400,00
MG	313440	Iturama	15.840,00
MG	313450	Itutinga	31.680,00
MG	313460	Jaboticatubas	126.720,00
MG	313480	Jacuí	15.840,00
MG	313490	Jacutinga	63.360,00
MG	313505	Jaíba	31.680,00
MG	313507	Jampruca	31.680,00



MG	313510	Janaúba	102.960,00
MG	313520	Januária	23.760,00
MG	313530	Japaraíba	7.920,00
MG	313535	Japonvar	31.680,00
MG	313545	Jenipapo de Minas	23.760,00
MG	313550	Jequeri	31.680,00
MG	313580	Jequitinhonha	7.920,00
MG	313590	Jesuânia	7.920,00
MG	313600	Joáima	23.760,00
MG	313610	Joanésia	23.760,00
MG	313640	Joaquim Felício	15.840,00
MG	313650	Jordânia	55.440,00
MG	313652	José Gonçalves de Minas	15.840,00
MG	313655	José Raydan	39.600,00
MG	313657	Josenópolis	15.840,00
MG	313660	Nova União	15.840,00
MG	313665	Juatuba	31.680,00
MG	313695	Juvenília	7.920,00
MG	313700	Ladainha	15.840,00
MG	313710	Lagamar	7.920,00
MG	313730	Lagoa dos Patos	23.760,00
MG	313740	Lagoa Dourada	15.840,00
MG	313750	Lagoa Formosa	15.840,00
MG	313753	Lagoa Grande	7.920,00
MG	313760	Lagoa Santa	23.760,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2023 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.242, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Sala Nacional de Arboviroses - SNA, no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Sala Nacional de Arboviroses - SNA, no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta ao aumento de casos de dengue, chikungunya e Zika no âmbito nacional.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente instalar, prestar apoio administrativo e, quando for o caso, desmobilizar a SNA.

Art. 2º A SNA será composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos do Ministério da Saúde:

I - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, que a coordenará;

II - Secretaria-Executiva;

III - Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

IV - Secretaria de Atenção Especializada; e

V - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde.

§ 1º Cada membro do colegiado terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da SNA e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pela Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente.

§ 3º Poderão participar das reuniões do colegiado, como convidados especiais, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Para a resposta de que trata o art. 1º desta Portaria, incumbirá à SNA:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas;

II - articular-se com as Secretarias do Ministério da Saúde;

III - articular-se com gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;

V - encaminhar à Ministra de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;

VI - divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica e assistencial; e

VII - propor, de forma justificada, à Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente, o acionamento de equipes de saúde.

Parágrafo único. A SNA atuará nos seguintes eixos estruturantes:

I - assistência em saúde;

II - vigilância epidemiológica;



III - controle vetorial;

IV - Interface com a sociedade;

V - pesquisa em saúde; e

VI - resposta.

Art. 4º A SNA se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da SNA é de maioria absoluta dos membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador da SNA terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Os membros da SNA que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º A participação na SNA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

